



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 021/2024

CONTRATANTE (UASG)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (000926746)

OBJETO

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em **serviços de reforma da Estação de Tratamento de água (ETA) do Patipe, Estações Elevatórias de Água (EAs) e prédios Administrativos do SAAE, com fornecimento dos materiais e equipamentos**, visando atender a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença/Bahia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 241.177,66

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/12/2024** às **08:30h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO	8
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS.....	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	147
ANEXO III – MODELO DE ATA SRP	154



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024

Torna-se público que o SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua General Câmara, nº 75, Centro, Valença-BA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em **serviços de reforma da Estação de Tratamento de água (ETA) do Patipe, Estações Elevatórias de Água (EEAs) e prédios Administrativos do SAAE, com fornecimento dos materiais e equipamentos**, provenientes de intervenções do SAAE em diversas ruas do município de Valença/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos

- incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Quantidade cotada.

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo,

- o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
 - 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação,

- será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 7.10.3. **No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**
 - 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e

- contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9.** *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

- 8.9.1. **O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente e somente pelo endereço eletrônico: engenharia@saaevalenca.com.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.**
- 8.9.2. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública*
- 8.9.3. *Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
- 8.9.4. *A não realização da vistoria, apesar de facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, não ensejando pedido de aditivo contratual por este motivo.*
- 8.9.5. *A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*
- 8.9.6. **Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada

- em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.
- 8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.20.** Ressalvado o disposto no item 8.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.20.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.20.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.20.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.20.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.20.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.
- 8.20.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.20.10.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.20.10.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 8.20.11. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um),

resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 8.20.12. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

- 8.20.13. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 8.20.14. CERTIDÃO expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), em plena validade, constando o registro ou inscrição da empresa individual ou pessoa jurídica no respectivo Conselho do domicílio ou sede da Licitante, no ramo de atividade relacionado com o objeto da presente contratação, qual seja Engenharia Civil ou Arquitetura, com a indicação de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).
- 8.20.15. Quando da efetivação da contratação, as certidões emitidas por Conselho Profissional de outros Estados deverão apresentar visto do respectivo Conselho do Estado da Bahia, conforme determina o art. 14 da Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA, observado o inciso II do §1º do seu art. 3º. Para fins de habilitação, tal documento não necessita ser apresentado com o referido visto.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 8.20.16. Comprovação de que possui em seu corpo técnico, profissional de nível superior nas áreas de Engenharia Civil, reconhecido pelo Conselho profissional correspondente (CREA) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços em nome da Licitante.
- 8.20.17. Se o profissional for um de seus Responsáveis Técnicos, esta comprovação poderá ser feita pela Certidão de Registro de Pessoa Jurídica mencionada no item 9.3.1 do Termo de Referência.
- 8.20.18. Se o profissional for um de seus sócios, deverá ser apresentado cópia do Contrato Social da Licitante, devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial).
- 8.20.19. No caso de empregado com vínculo empregatício, deverá ser apresentado cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a qualificação e o registro do empregado e a Licitante como contratante.
- 8.20.20. No caso de prestador de serviços, a comprovação do vínculo empregatício deverá ser feita através de cópia do Contrato de prestação de serviços técnicos, devidamente firmado entre as partes.
- 8.20.21. No caso de contratação futura, deverá ser apresentada declaração de que o Licitante contratará, até a data da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) nessa fase, acompanhada de anuência desse(s) profissional(is) em trabalhar na prestação dos serviços. A contratação deste(s) profissional(is) deverá ser efetivada em data anterior à da assinatura do Contrato objeto desta licitação, sem o que não haverá a assinatura do Contrato administrativo com o SAAE.

- 8.20.22. O profissional indicado pelo Licitante, de acordo com os itens 9.4.1.1 a 9.4.1.5 do Termo de Referência, deverá ser o Responsável Técnico da prestação dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovada pela CONTRATANTE.
- 8.20.23. Deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico – CAT (com registro de atestado) devidamente expedidas pelo CREA ou CRT, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) com o qual a Licitante mantém ou se compromete em manter vínculo profissional, consoante itens 9.4.1.1 a 9.4.1.5 do Termo de Referência, acompanhadas dos Atestados ou Declarações que lhes deu origem, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por pessoa física, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação, com atividades concluídas, com comprovação das seguintes atividades: execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do pretendido.
- 8.20.24. Somente serão aceitos Atestados ou Declarações expedidos após a conclusão dos respectivos contratos.
- 8.20.25. O Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados ou Declarações apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços; reservando-se o direito do Pregoeiro(a) de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinentes.
- 8.20.26. No caso de duas ou mais Licitantes apresentarem os mesmos Atestados/Declarações de um mesmo profissional como comprovação de capacidade técnica, elas serão inabilitadas.
- 8.20.27. **Carta proposta/ Planilha Orçamentária (ANEXOS I, II, III, V, VI e VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA - RESUMO, ORÇAMENTO E COMPOSIÇÕES);**

Documentos Complementares:

- 8.20.28. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.20.29. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.20.29.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.20.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.20.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.20.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.20.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.20.34. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo

inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 8.20.35. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.20.35.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.20.36. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Diário Oficial do Município.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **20 (vinte) minutos**.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

- falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@saaevalenca.ba.gov.br.
- 13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:
- 14.10.1. no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 14.10.2. nos endereços eletrônicos: www.saaevalenca.ba.gov.br e www.valenca.ba.io.org.br;
- 14.10.3. no órgão, situado no endereço Rua General Câmara, nº 75, Centro, Valença-BA, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 13:30h.
- 14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 14.11.1.1. ANEXO I – PLANILHA REFORMA ETA PATIPE – RESUMO
- 14.11.1.2. ANEXO II – PLANILHA REFORMA ETA PATIPE – ORÇAMENTO



- 14.11.1.3. ANEXO III – PLANILHA REFORMA ETA PATIPE – COMPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
- 14.11.1.4. ANEXO IV – PLANILHA REFORMA ETA PATIPE – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 14.11.1.5. ANEXO V – PLANILHA REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO, ELEVATÓRIA BATE QUENTE E ELEVATÓRIA GRIMALDI – RESUMO
- 14.11.1.6. ANEXO VI – PLANILHA REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO, ELEVATÓRIA BATE QUENTE E ELEVATÓRIA GRIMALDI – ORÇAMENTO
- 14.11.1.7. ANEXO VII – PLANILHA REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO, ELEVATÓRIA BATE QUENTE E ELEVATÓRIA GRIMALDI – COMPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
- 14.11.1.8. ANEXO VIII – PLANILHA REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO, ELEVATÓRIA BATE QUENTE E ELEVATÓRIA GRIMALDI – COTAÇÕES
- 14.11.1.9. ANEXO IX – PLANILHA REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO, ELEVATÓRIA BATE QUENTE E ELEVATÓRIA GRIMALDI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 14.11.1.10. ANEXO X – BDI – ETA PATIPE, PRÉDIO ADMINISTRATIVO, ELEVATÓRIA BATE QUENTE E ELEVATÓRIA GRIMALDI
- 14.11.1.11. ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 14.11.1.12. ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- 14.11.1.13. ANEXO XIII – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- 14.11.1.14. ANEXO XIV – MINUTA TERMO DE CONTRATO
- 14.11.1.15. ANEXO XV – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - REFORMA ETA PATIPE
- 14.11.1.16. ANEXO XVI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - REFORMA PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, BAQUE QUENTE E GRIMALDI
- 14.11.2. **ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;**
- 14.11.3. **ANEXO III – MODELO DE ATA SRP.**

Valença, 21 de outubro de 2024.

Andreia de Santana Queiroz Santos
Portaria 061/2024



ANEXO I – DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024
(Processo Administrativo nº 0070/2024)
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia (serviço comum de engenharia), com fornecimento dos materiais e equipamentos, para realização de reforma da Estação de Tratamento de água (ETA) do Patipe, Estações Elevatórias de Água (EEAs) e prédios Administrativos do SAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

LOTE ÚNICO			
ITENS	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)	Localização
01	Contratação de empresa especializada para realização de Reforma da ETA Patipe	R\$ 121.247,04	BA 887 (km 3,3) – Valença-Ba
02	Contratação de empresa especializada para realização de Reforma - Prédio Administrativo, Prédio Setor Técnico, Elevatória Bate Quente e Elevatória Grimaldi	R\$ 119.930,62	Sede do município de Valença-Ba

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de Serviços comuns de Engenharia.

1.3 A presente contratação realizará licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1.4 O Contrato terá vigência pelo período de 08 (oito) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5 No primeiro mês de execução contratual, deverão ser atendidas todas as questões burocráticas do Contrato, tais como seguros do tipo garantia de execução conforme o Edital, e relativos à execução do objeto, como alvarás, se for o caso. A Ordem de Início dos Serviços somente será emitida após atendidos os trâmites iniciais.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). Tendo em vista que até a presente data, o PCA do ente não foi publicado, pois aguarda customização da plataforma para tal fim., conforme prevê Lei nº 14.133/2021, detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: NÃO SE APLICA, tendo em vista que até a presente data não foi publicado.

II) Data de publicação no PNCP: NÃO SE APLICA, tendo em vista que até a presente data não foi publicado.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Todos os serviços constantes das especificações e da planilha englobam fornecimento de materiais e equipamentos necessários à sua execução.

- 3.2** O Projeto Executivo, nesse caso, é composto pelos seguintes documentos: Planilhas de Orçamento, o Cronograma Físico-Financeiro, a Descrição de Serviços, Composições orçamentárias e este Termo de Referência se complementam e deverão ser obedecidos. Em havendo divergências, prevalecerão as disposições constantes no Termo de Referência.
- 3.3** As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente a obras civis e serviços de engenharia em vigor, em especialno tocante à segurança do trabalho, fazem parte integrante deste Termo de Referência, como se nela estivessem transcritas, bem como as normas internas do SAAE.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1.1** O Responsável Técnico da empresa contratada que coordenará a execução dos serviços será o Preposto Técnico da contratação, devendo este acompanhar, rotineiramente, gerenciar e validar a execução dos serviços durante todo o prazo contratual, atuando como interlocutor com a **Fiscalização** do SAAE.
- 4.1.2** Possibilita-se a designação de um Preposto Administrativo, podendo ser este o interlocutor com a **Fiscalização** da CONTRATANTE. No caso da existência do Preposto Administrativo, este deverá acompanhar continuamente a execução dos serviços durante todo o tempo de execução dos mesmos. **Mesmo existindo oPreposto Administrativo, a gestão da execução e a responsabilidade técnica da execução do objeto do Contrato, permanecem sob total responsabilidade do Preposto Técnico.**
- 4.1.3** No caso da não designação do Preposto Administrativo, o Preposto Técnico deverá exercer plenamente as funções contidas no item 4.1.2, **devendo estar presencialmente no local de realização dos serviços de formaininterrupta durante toda a sua execução.**
- 4.1.4** A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, o e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) junto ao CFT, referentes ao objeto do Contrato, nos termos da Leinº. 6.496/77, da Resolução CRT 058/2019.
- 4.1.5** Além disso, deverá ser mantida no local a relação de documentos gráficos (lista de documentos) atualizadapelo Responsável Técnico.
- 4.1.6** O objeto do Contrato deve atender, ainda, às diretrizes estabelecidas:
- 4.1.6.1** Na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos daAdministração Pública e dá outras providências;
- 4.1.6.2** Na cartilha “Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas”, do Tribunal de Contas da União (TCU);Nas Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais, dentre as quais Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e as normativas de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado da Bahia.
- 4.1.6.3** Nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes; nas Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), o que inclui o Programa Nacional deConservação de Energia Elétrica (PROCEL), em atendimento à Instrução Normativa nº 2, de 4 de junho de 2014, quando cabível;
- 4.1.6.4** Nas Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia eAgronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA), do Conselho de Arquiteturae Urbanismo (CAU) e nas Instruções e Resoluções do Conselho Regional dos Técnicos Industriais e do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CRT/CFT).
- 4.1.7** As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas no Termo de Contrato.

4.2 SUSTENTABILIDADE

4.2.1 A contratação abrange ainda os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- 4.2.2** O objeto contratado deve atender às legislações federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, dentre estas:
- 4.2.2.1** A Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 144º;
 - 4.2.2.2** A Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MP;
 - 4.2.2.3** A Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4.2.3** A CONTRATADA deve observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, parágrafos 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.
- 4.2.4** A CONTRATADA deve observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010;
- 4.2.5** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 4.2.6** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 4.2.7** Nos termos do artigo 4º, parágrafo 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

- 4.3.1** É permitida a subcontratação parcial em até 10% do total do objeto e apenas quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, com a prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, continuando, porém, a CONTRATADA a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais (artigo 10º do Decreto 7.581/2011), nas seguintes condições:
- 4.3.2** Quando permitida a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
- 4.3.3** A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 4.3.4** Os serviços que estiverem a cargo de empresas subcontratadas serão articulados entre si pela CONTRATADA, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra no seu conjunto.
- 4.3.5** De nenhum modo a Fiscalização interferirá diretamente junto às empresas subcontratadas. Qualquer notificação ou impugnação de serviço ou material será feita diretamente à CONTRATADA.
- 4.3.6** A CONTRATADA não poderá alegar a subcontratação ou tentar transferir para as subcontratadas a obrigação e responsabilidade perante a CONTRATANTE, de manter e fielmente bem executar o objeto integral contratado.
- 4.3.7** A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.8 No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

4.3.9 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, nopercentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 30 (trinta) dias da data do Termo de Homologação da Licitação.

4.4.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após assinatura do contrato.

4.5 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.5.1 Trata-se de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos, a ser contratado mediante licitação do tipo Menor Valor Global.

4.5.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no artigo 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.5.3 A execução do Contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.6 VISTORIA

4.6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, **devendo o agendamento ser efetuado previamente e somente pelo endereço eletrônico: engenharia@saaevalnca.com.br.**

4.6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.6.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.4 A não realização da vistoria, apesar de facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, não ensejando pedido de aditivo contratual por este motivo.

4.6.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após o recebimento e a assinatura do documento “Ordem de Início dos Serviços” por lote.

5.2 Os serviços só poderão ser iniciados após a aprovação pela Fiscalização, dos materiais e procedimentos a serem empregados.

5.3 Sempre que houver demolições e retiradas de materiais existentes, a CONTRATADA executará, sob sua responsabilidade, os devidos escoramentos e procedimentos de prevenção de acidentes, visando à segurança do pessoal, da obra, do Patrimônio Público, propriedades particulares e transeuntes.

- 5.4 A CONTRATADA deverá elaborar todo e qualquer levantamento de dados que forem necessários com vistas ao desenvolvimento do objeto de Contrato.
- 5.5 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 5.6 A CONTRATADA deverá providenciar o fechamento das áreas próximas ao local onde estiverem sendo executados os serviços, caso necessário, visando a não interferir nas demais atividades realizadas nas outras Unidades.
- 5.7 A CONTRATADA deverá realizar a limpeza do terreno para a instalação do canteiro de obras.
- 5.8 A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.9 A CONTRATADA deverá justificar por escrito e participar previamente à Fiscalização as alterações, substituições e/ou complementações ao objeto do Contrato, que não puderem ser previstas com antecedência.
- 5.10 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à execução e instalação dos serviços necessários ao objeto do Contrato.
- 5.11 A CONTRATADA deverá utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a Contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de material específico), caberá à mesma comprovar, através de testes, atestados, etc., estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela Fiscalização. A Fiscalização poderá solicitar uma vistoria em conjunto com o representante do fabricante, visando obter o melhor controle de qualidade possível dos serviços e produtos utilizados.
- 5.12 Não serão aceitas reclamações e ou solicitações de serviços adicionais de itens que não estejam inicialmente no orçamento de referência.
- 5.13 Os serviços somente serão recebidos após a limpeza geral dos locais de intervenção.
- 5.14 Se for o caso, as chaves de todas as portas deverão ser perfeitamente identificadas e entregues à Fiscalização.
- 5.15 O encerramento do Contrato ocorrerá após o aceite formal emitido pelo SAAE em todos os documentos relacionados ao serviço, incluindo o Projeto "*as built*", além do Termo de Aceite Definitivo dos serviços.
- 5.16 A execução dos serviços observará o Cronograma Físico-Financeiro, cujo modelo segue anexo a este Termo de Referência.

6 INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o Representante Legal da empresa Contratada para **Reunião Inicial** para apresentação do Plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, **quando então iniciar-se-á a execução dos serviços**

- 6.6 A CONTRATADA deverá designar Responsável Técnico/Preposto para acompanhamento da execução dos serviços, com habilitação necessária, sendo Engenheiro Civil com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Arquiteto com registro no CAU ou Técnico em Edificações com registro no CFT
- 6.7 A CONTRATADA deverá apresentar a ART, RRT ou TRT referente à contratação dos profissionais técnicos conforme mencionado no item 6.6 acima para acompanhamento da execução do serviço.
- 6.8 Caso designado, o Preposto Administrativo da CONTRATADA, com habilitação para acompanhamento dos serviços, deverá acompanhar a execução do objeto contratual no local.
- 6.9 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, no Relatório Diário de Obras, registrando neste todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais. Eventualmente poderá ser estabelecida através de endereço eletrônico (“e-mail”) e reuniões remotas, gravadas, através de plataformas como o “google meet”.
- 6.10 As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização da CONTRATANTE deverão ser registradas e encaminhadas ao **Chefe da Divisão** (Setor Técnico) que as enviará, conforme o caso, à Autoridade Superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.
- 6.11 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.12 O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.13 O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.14 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.15 O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 6.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.17 O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.18 O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.19 O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios

pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 6.20** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.21** O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.22** O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.23** O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico e Administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.24** O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.25** O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.26** O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1** Ao final de cada etapa da execução contratual, na medida em que os serviços sejam efetivamente executados e de acordo com as parcelas mensais de desembolso previsto no **Cronograma Físico- Financeiro**, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada a serem atestadas pela **Fiscalização**.
- 7.2** A confirmação dos serviços executados será efetuada pela **Fiscalização** da CONTRATANTE, que emitirá, para cada parcela medida, uma cópia de relatório técnico e da planilha de controle físico-financeiro, contendo todos os itens da planilha de orçamento proposta, a discriminação dos serviços, quantitativos previstos, preços unitários e totais contratados, bem como os quantitativos e preços totais de cada medição efetuada e o saldo físico-financeiro do contrato, e ainda:
- 7.2.1** A indicação do objeto;
- 7.2.2** O número da medição em ordem sequencial;
- 7.2.3** O período ou o mês/ano a que se refere;
- 7.2.4** Data base dos preços unitários;
- 7.2.5** Assinatura da **Fiscalização** e o de acordo do representante da CONTRATADA.
- 7.3** A medição deverá ser efetuada pela **Fiscalização** da CONTRATANTE, devendo ser elaborada com suas respectivas memórias de cálculo registradas no Relatório Diário de Obra (Atividades

- e Ocorrências). O representante da CONTRATADA poderá colaborar na elaboração da medição.
- 7.4** Após a aprovação das **documentações técnicas** da medição, a CONTRATADA deverá fornecer **Listagem de funcionários, Folha de Pagamento e Comprovantes dos empregados alocados nos serviços no período da medição; Guias de Recolhimento do INSS com seus respectivos comprovantes; Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) com seus respectivos comprovantes**, conforme “checklist” a ser encaminhado para a Contratada.
- 7.5** Os documentos administrativos deverão ser analisados pela CONTRATANTE e, em havendo incongruências, será solicitada para a CONTRATADA a correção ou complementação da documentação, que terá o **prazo de até 05 (cinco) dias para fazer as correções e acertos**.
- 7.6** Somente após a aprovação dos documentos administrativos, a CONTRATADA **será autorizada a emitir a Nota Fiscal ou Fatura**.
- 7.7** A CONTRATADA deverá apresentar **Faturas ou Notas Fiscais**, contendo a discriminação resumida dos serviços executados no período e a qual medição se refere, de acordo com a planilha de controle físico- financeiro efetuada pela Fiscalização da CONTRATANTE, número e título do processo administrativo, e seus dados bancários.
- 7.7.1** As Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas, discriminando os montantes referentes à mão de obra e materiais/equipamentos, separadamente, conforme disciplina a Instrução Normativa RFBn.º 971 de 13/Nov/2009.
- 7.7.2** A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.8** A Fatura ou Nota Fiscal juntamente com a planilha de controle físico e financeiro, fornecida pela Contratada e atestada pela Fiscalização, bem como as guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês de competência, junto com a folha de pagamento do pessoal contratado para a execução dos serviços, serão encaminhadas para pagamento pela Fiscalização.
- 7.8.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.8.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-DI.
- 7.9** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.9.1** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.9.2** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.9.3** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.9.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10** Para os casos de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, as sanções que a Administração pode aplicar à CONTRATADA encontram-se no **Termo de Contrato SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à **Fiscalização** da CONTRATANTE
- 8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos Fiscais Técnicos e Administrativo, **no prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, notodo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 8.4 **O pagamento da última medição ficará condicionado à** apresentação, juntamente com a Fatura ou Nota Fiscal e a Planilha de Controle Físico-Financeiro, **do Termo de Recebimento Provisório** e do certificado de inexistência de débitos relativos às obrigações trabalhistas relacionados com os serviços contratados.
- 8.5 O **recebimento definitivo** ocorre com a assinatura do **Termo de Aceite Definitivo** por servidor ou Comissão designada pela Arquitetura, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria e que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data do Termo de Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na Lei 14.133/2021.
- 8.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 8.7.1 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
 - 8.7.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
- 9.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.
- 9.3 Para atendimento à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** deverá ser apresentado pelo Licitante:
 - 9.3.1 **CERTIDÃO expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), em plena validade**, constando o registro ou inscrição da empresa individual ou pessoa jurídica no respectivo Conselho do domicílio ou sede da Licitante, no ramo de atividade relacionado com o objeto da presente contratação, qual seja Engenharia Civil ou Arquitetura, com a indicação de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).
 - 9.3.2 Quando da efetivação da contratação, as certidões emitidas por Conselho Profissional de outros

Estados deverão apresentar visto do respectivo Conselho do Estado da Bahia, conforme determina o art. 14 da Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA, observado o inciso II do §1º do seu art. 3º. Para fins de habilitação, tal documento não necessita ser apresentado com o referido visto.

9.4 Para atendimento aos critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** deverá ser apresentado pelo Licitante:

9.4.1 **Comprovação de que possui em seu corpo técnico**, profissional de nível superior nas áreas de Engenharia Civil, reconhecido pelo Conselho profissional correspondente (CREA) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços em nome da Licitante.

9.4.1.1 Se o profissional for **um de seus Responsáveis Técnicos**, esta comprovação poderá ser feita pela **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** mencionada no **item 9.3.1**.

9.4.1.2 Se o profissional for **um de seus sócios**, deverá ser apresentado cópia do Contrato Social da Licitante, devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial).

9.4.1.3 No caso de **empregado com vínculo empregatício**, deverá ser apresentado cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a qualificação e o registro do empregado e a Licitante como contratante.

9.4.1.4 No caso de **prestador de serviços**, a comprovação do vínculo empregatício deverá ser feita através de cópia do Contrato de prestação de serviços técnicos, devidamente firmado entre as partes.

9.4.1.5 No caso de **contratação futura**, deverá ser apresentada declaração de que o Licitante contratará, até a data da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) nessa fase, acompanhada de anuência desse(s) profissional(is) em trabalhar na prestação dos serviços. A contratação deste(s) profissional(is) deverá ser efetivada em data anterior à da assinatura do Contrato objeto desta licitação, sem o que não haverá a assinatura do Contrato administrativo com o SAAE.

9.4.1.6 O profissional indicado pelo Licitante, de acordo com os itens 9.4.1.1 a 9.4.1.5, **deverá ser o Responsável Técnico** da prestação dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovada pela CONTRATANTE.

9.4.1.7 **Deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico – CAT (com registro de atestado)** devidamente expedidas pelo CREA ou CRT, **em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s)** com o qual a Licitante mantém ou se compromete em manter vínculo profissional, consoante **itens 9.4.1.1 a 9.4.1.5, acompanhadas dos Atestados ou Declarações** que lhes deu origem, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por pessoa física, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação, com **atividades concluídas**, com comprovação das seguintes atividades: **execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do pretendido.**

9.4.1.8 Somente serão aceitos Atestados ou Declarações expedidos após a conclusão dos respectivos contratos.

9.4.1.9 O Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados ou Declarações apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços; reservando-se o direito do



Pregoeiro(a) de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinentes.

9.4.1.10 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem os mesmos Atestados/Declarações de um mesmo profissional como comprovação de capacidade técnica, elas serão inabilitadas.

9.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

9.5.1 Valor Global: R\$ 241.177,66 (Duzentos e quarenta e um mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.

9.6 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração.

9.7 O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global para os serviços**.

9.8 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

Conforme Lei 14.133/2021, serão desclassificadas:

9.8.1 as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

9.8.2 propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.8.3 Para os efeitos do disposto no item **8.8.2** consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do menor do valor orçado pela administração.

9.8.4 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.9 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo de : R\$ 241.177,66 (Duzentos e quarenta e um mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

10.2 Tal valor foi obtido a partir de orçamento analítico, conforme o Decreto 7.983, de 2013, e foi obtido a partir de das composições dos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi (não desonerado), e, no caso de sua inviabilidade, por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Dotações orçamentárias:

70101 - SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA

1799: RECURSO PRÓPRIO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 6002: GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA



33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

70101 - SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA

1799: RECURSO PRÓPRIO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 7002: CONSTRUÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA 44905100: Obras e Instalações

12. ANEXOS

12.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- ANEXO I – PLANILHA REFORMA ETA PATIPE – RESUMO
- ANEXO II – PLANILHA REFORMA ETA PATIPE – ORÇAMENTO
- ANEXO III – PLANILHA REFORMA ETA PATIPE – COMPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
- ANEXO IV – PLANILHA REFORMA ETA PATIPE – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO V – PLANILHA REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO, ELEVATÓRIA BATE QUENTE E ELEVATÓRIA GRIMALDI – RESUMO
- ANEXO VI – PLANILHA REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO, ELEVATÓRIA BATE QUENTE E ELEVATÓRIA GRIMALDI – ORÇAMENTO
- ANEXO VII – PLANILHA REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO, ELEVATÓRIA BATE QUENTE E ELEVATÓRIA GRIMALDI – COMPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
- ANEXO VIII – PLANILHA REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO, ELEVATÓRIA BATE QUENTE E ELEVATÓRIA GRIMALDI – COTAÇÕES
- ANEXO IX – PLANILHA REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO, ELEVATÓRIA BATE QUENTE E ELEVATÓRIA GRIMALDI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO X – BDI – ETA PATIPE, PRÉDIO ADMINISTRATIVO, ELEVATÓRIA BATE QUENTE E ELEVATÓRIA GRIMALDI
- ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- ANEXO XIII – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- ANEXO XIV – MINUTA TERMO DE CONTRATO
- ANEXO XV – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - REFORMA ETA PATIPE
- ANEXO XVI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - REFORMA PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, BAQUE QUENTE E GRIMALDI

Valença/BA, 20 de setembro de 2024

Engº Civil **Valquernei Jesus da Silva**
Matrícula nº 468



Anexo I – DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA REFORMA ETA PATIPE – RESUMO

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE VALENÇA-BA		DATA:	20/09/2024
	LOCAL:	VALENÇA-BA	<i>DATA BASE (NÃO DESONERADO): SINAPI(08/2024);ORSE (06/2024); EMBASA (05/2024)</i>	
	VALOR:	R\$121.247,04		
Contratação de empresa especializada para realização de Reforma da ETA Patipe				

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMADO PELO SAAE		PROPOSTO PELA EMRESA	
		% SERVIÇO	TOTAL DO ITEM (R\$)	PREÇO UNIT S/ BDI (R\$)	BDI(%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,18%	R\$7.493,86		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,20%	R\$6.308,40		
3	ESTRUTURA (BASE CAIXA D´ÁGUA)	4,06%	R\$4.927,31		
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,26%	R\$3.954,36		
5	PINTURA	26,24%	R\$31.816,06		
6	DIVERSOS	33,36%	R\$40.443,05		
7	BASE CONCRETO PARA RESERVATÓRIOS DE 20000L	6,45%	R\$7.815,14		
8	MURO INTERNO PATIPE	14,63%	R\$17.743,11		
9	LIMPEZA FINAL DA OBRA E ENTULHO	0,62%	R\$745,75		
TOTAL GERAL		100,00%	R\$121.247,04		
<i>Local e data:</i>		<i>Identificação (nome e CPF) e assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ</i>			
Valença-Ba, 20 de Setembro de 2024					
<i>Identificação (nome por extenso) e assinatura do Responsável Técnico pelo Orçamento:</i>		<i>N.º do CREA/CAU/CRT</i>			
Eng. Civil Valquernei Jesus da Silva		CREA/BA 3000114259			

Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA REFORMA ETA PATIPE – ORÇAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE VALENÇA-BA		DATA:	20/09/2024
LOCAL:	VALENÇA-BA	<i>DATA BASE (NÃO DESONERADO): SINAPI(08/2024);ORSE (06/2024); EMBASA (05/2024)</i>	
VALOR:	R\$121.247,04		
Contratação de empresa especializada para realização de Reforma da ETA Patipe			

				ESTIMADO PELO SAAE						PROPOSTO PELA EMPRESA LICITANTE			
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT S/ BDI (R\$)	BDI(%)	PREÇO UNIT C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT S/ BDI (R\$)	BDI(%)	PREÇO UNIT C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
			TOTAL						R\$121.247,04				
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$7.493,86				
1.1	PRÓPRIA	COMP.01	Administração Local	UN	1	6118,74	22,47%	7493,86	7.493,86				
2			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$6.308,40				
2.1	ORSE	4657	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev 02_02/2022	MÊS	3	1.600,00	22,47%	1959,58	5.878,74				
2.2	ORSE	11398	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	UN	1	350,82	22,47%	429,66	429,66				
3			ESTRUTURA (BASE CAIXA D'ÁGUA)						R\$4.927,31				
3.1	SINAPI	92876	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	100,00	9,26	22,47%	11,34	1.134,00				
3.2	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	15,00	10,14	22,47%	12,42	186,30				
3.3	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	5,00	41,93	22,47%	51,35	256,75				

3.4	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	2,00	655,82	22,47%	803,21	1.606,42				
3.5	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	M2	7,00	175,32	22,47%	214,72	1.503,04				
3.6	SINAPI	100750	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE7	M2	7,00	28,09	22,47%	34,40	240,80				
4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$3.954,36				
4.1	ORSE	3242	Remoção de poste de concreto armado seção circular ou duplo T - Rev. 01	UN	3,00	183,26	22,47%	224,45	673,35				
4.2	ORSE	330	Poste de concreto duplo T (DT) 9/100 - fornecimento e assentamento	UN	3,00	892,98	22,47%	1093,67	3.281,01				
5			PINTURA						R\$31.816,06				
5.1	EMBASA	15.07.49	PINTURA INTERNA E EXTERNA C/ TINTA ACRILICA S/ MASSA, INCL. O LIQUIDO SELADORE LIXAMENTO, EM DUASDEMAOS	M2	960,40	18,09	22,47%	22,16	21.282,46				
5.2	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	133,00	64,67	22,47%	79,20	10.533,60				
6			DIVERSOS						R\$40.443,05				
6.1	ORSE	8344	Desmontagem de Estrutura Metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	M2	15,00	8,59	22,47%	10,52	157,80				
6.2	ORSE	10234	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	M2	243,70	26,88	22,47%	32,92	8.022,60				
6.3	ORSE	4268	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira	UN	1,00	104,82	22,47%	128,38	128,38				
6.4	ORSE	13	Demolição de concreto manualmente	M3	3,00	257,62	22,47%	315,52	946,56				
6.5	ORSE	6	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	M3	5,00	29,71	22,47%	36,39	181,95				
6.6	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M3	900,00	4,95	22,47%	6,06	5.454,00				

6.7	ORSE	7691	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	M3	4,00	608,41	22,47%	745,14	2.980,56				
6.8	SINAPI	97137	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	3,00	11,74	22,47%	14,38	43,14				
6.9	EMBASA	12.06.13	REMOCAO DE TUBULACAO EM PVC PB JE DN DE 200 A 400 mm	M	3,00	6,05	22,47%	7,41	22,23				
6.10	EMBASA	15.02.16	RUFO DE CONCRETO PRE-MOLDADO INCL. ELEMENTOS P/ FIXACAO	M	176,29	15,67	22,47%	19,19	3.383,01				
6.11	ORSE	3316	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	M2	47,00	38,82	22,47%	47,54	2.234,38				
6.12	EMBASA	60.05.10	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA PARA 24 DISJUNTORES	UN	1,00	160,99	22,47%	197,17	197,17				
6.13	SINAPI	90279	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	0,40	631,91	22,47%	773,93	309,57				
6.14	EMBASA	09.90.15	LIXAMENTO DE FERRAGEM	M2	0,40	7,53	22,47%	9,22	3,69				
6.15	EMBASA	09.30.22	TRATAMENTO EM ESTRUTURA METALICA, INCL. LIXAMENTO E PINTURA COM TINTA E FUNDO EPOXI, DUAS DEMAOS	M2	1,00	102,83	22,47%	125,94	125,94				
6.16	EMBASA	15.08.12	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE SAPATA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 1/4", 10X10 CM PARAFIXAÇÃO DE GUARDA-CORPO, INCLUINDO PINTURA E FUNDO EPOXI EM SUPERFICIE METALICA, DUAS DEMAOS, CONFORME PADRAO EMBASA	UN	10,00	9,02	22,47%	11,05	110,50				
6.17	EMBASA	15.07.43	PINTURA EPOXI C/ MASSA, EM SURPEFÍCIE METÁLICA (2 DEMAOS)	M2	5,00	107,08	22,47%	131,15	655,75				
6.18	EMBASA	15.07.46	PINTURA EPOXI EM SURPEFICIE METALICA, INCL. LIXAMENTO E FUNDO EPOXI ANTICORROSIVO, DUAS DEMAOS	M2	5,00	86,82	22,47%	104,42	522,10				
6.19	ORSE	2304	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2	M2	15,00	7,97	22,47%	9,76	146,40				

6.20	ORSE	2306	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	M2	15,00	19,97	22,47%	24,46	366,90				
6.21	ORSE	12362	Restauro - Reboco especial de parede, spessura 3cm, com argamassa traço 1:0,24:0,74 (cal, arenoso e areia média)	M2	20,00	51,56	22,47%	63,15	1.263,00				
6.22	SINAPI	98397	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_03/2024	M2	20,00	15,29	22,47%	18,73	374,60				
6.23	ORSE	11777	Piso em concreto simples desmoldado, fck = 21 MPa, e = 7 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem	M2	10,00	50,26	22,47%	61,56	615,60				
6.24	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	50,00	5,83	22,47%	7,14	357,00				
6.25	ORSE	13692	Pintura p/ parede c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo	M2	50,00	8,77	22,47%	10,74	537,00				
6.26	EMBASA	55.06.29	ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO (LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)ES	M2/ M	15,00	10,20	22,47%	12,49	187,35				
6.27	ORSE	18	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	M2	25,00	13,87	22,47%	16,99	424,75				
6.28	ORSE	2198	Piso em ladrilho hidráulico liso, uma cor, 20 x 20 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M2	5,00	100,73	22,47%	123,37	616,85				
6.29	ORSE	11164	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 53 x 53 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou bege, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M2	10,00	55,51	22,47%	67,99	679,90				
6.30	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	0,70	625,31	22,47%	765,84	536,09				
6.31	ORSE	9309	Piso em chapa xadrez 3/16" - 4,75m, inclusive revestimento emborrachado plurigoma, na cor preta ou similar	M2	6,00	1205,46	22,47%	1476,38	8.858,28				
7			BASE CONCRETO PARA RESERVATÓRIOS DE 20000L						R\$7.815,14				
7.1	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	6,30	568,43	22,47%	696,18	4.385,93				

7.2	SINAPI	92271	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	4,56	106,21	22,47%	130,08	593,16				
7.3	ORSE	10012	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 15x15cm, ferro 4.2mm, painel 2x3m, (1,50kg/m²), Malha Pop Reforçada Gerdau ou similar	M2	105,00	22,05	22,47%	27,01	2.836,05				
8			MURO INTERNO PATIPE						R\$17.743,11				
8.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	6,00	91,89	22,47%	112,54	675,01				
8.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3,54	29,60	22,47%	36,25	128,33				
8.3	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	2,00	191,29	22,47%	234,28	468,40				
8.4	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	78,21	14,84	22,47%	18,18	1.421,86				
8.5	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	20,57	13,16	22,47%	16,12	331,53				
8.6	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	70,83	16,21	22,47%	19,85	1.405,97				
8.7	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21,12	13,72	22,47%	16,80	354,89				
8.8	SINAPI	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,57	13,29	22,47%	16,28	334,83				
8.9	SINAPI	96556	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,83	963,92	22,47%	1180,55	2.157,46				

8.10	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,33	976,48	22,47%	1195,93	388,68				
8.11	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,72	995,13	22,47%	1218,78	2.091,43				
8.12	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	7,17	152,05	22,47%	186,22	1.334,58				
8.13	ORSE	7581	Forma plana para sapatas, em madeira maciça, 01 uso, inclusive escoramento	M2	8,00	150,63	22,47%	184,48	1.475,84				
8.14	ORSE	7572	Forma plana para vigas-baldrame, em compensado resinado de 12mm, 02 usos, inclusive escoramento	M2	26,40	88,04	22,47%	107,83	2.846,71				
8.15	EMBASA	15.01.31	ALVENARIA DE VEDACAO C/BLOCO VAZADO DE CONCRETO SIMPLES C/e=14cm	M2	7,80	76,58	22,47%	93,79	731,56				
8.16	ORSE	3318	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento/areia/vedacit	M2	15,40	37,97	22,47%	46,50	716,10				
8.17	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	16,06	44,74	22,47%	54,79	879,93				
9			LIMPEZA FINAL DA OBRA E ENTULHO						R\$745,75				
9.1	EMBASA	15.09.17	LIMPEZA DA OBRA	M2	200,00	2,79	22,47%	3,42	684,00				
9.2	EMBASA	50.52.12	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 3KM./ SEM ESPALHAMENTO)	M3	5,00	10,08	22,47%	12,35	61,75				
TOTAL GERAL									R\$121.247,04	VALOR TOTAL PROPOSTO PELA EMPRESA			
<i>Local e data:</i>									<i>Identificação (nome e CPF) e assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ</i>				
Valença-BA, 20 de setembro de 2024													
<i>Identificação (nome por extenso) e assinatura do Responsável Técnico pelo Orçamento:</i>						<i>N.º do CREA/CAU/ CRT</i>							
Eng. Civil Valquernei Jesus da Silva						CREA/BA 300011425 9							



Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA REFORMA ETA PATIPE – COMPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Composições Analíticas com Preço Unitário											
		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE VALENÇA-BA						DATA: 20/09/2024			
		LOCAL: VALENÇA-BA		Contratação de empresa especializada para realização de Reforma da ETA Patipe						DATA BASE (NÃO DESONERADO): SINAPI(08/2024);ORSE (06/2024); EMBASA (05/2024)	
		VALOR: R\$121.247,04									
Composição Própria - COMP01											
Código	COMP01										
Descrição	ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
Valor sem Desoneração	6118,74										
Valor com Desoneração	5314,46										
1.1	Referência/código	Descrição		Unid.	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração		
C	SINAPI/90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	38,85	33,82	116,00	4506,6	3923,12		
C	SINAPI/90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	122,3	105,55	13,18	1612,136364	1391,340909		
Composição ORSE - 4657											
Código	4657										
Descrição	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev 02_02/2022										
Data	06/2024										
Estado	Sergipe										
Tipo	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização										
Unidade	mês										
Valor sem Desoneração	1.600,00										
Valor com Desoneração	1.600,00										
2.1	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração		
I	4298	Aluguel de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com Ar condicionado	Serviços	mês	1.600,00	1.600,00	1,0	1.600,00	1.600,00		
Composição ORSE - 11398											
Código	11398										
Descrição	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estruturaem metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada										

Data	06/2024
Estado	Sergipe
Tipo	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização
Unidade	un
Valor sem Desoneração	350,82
Valor com Desoneração	350,82

2.2	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	12326	Placa em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20x20cm, inclusive escoramento	Material	un	350,82	350,82	1,0	350,82	350,82

Composição SINAPI - 92876

Código	92876
Descrição	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022
Data	08/2024
Estado	Bahia
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
Unidade	KG
Valor sem Desoneração	9,26
Valor com Desoneração	9,18

3.1	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,95	21,85	0,0032	0,07	0,06
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,02	28,78	0,0224	0,71	0,64
I	00043053	ACO CA-25, 6,3 MM OU 8,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	7,64	7,64	1,11	8,48	8,48

Composição SINAPI - 92800

Código	92800
Descrição	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022
Data	08/2024
Estado	Bahia
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
Unidade	KG
Valor sem Desoneração	10,14

Valor com Desoneração		9,93							
3.2	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,95	21,85	0,0095	0,22	0,20
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,02	28,78	0,0581	1,86	1,67
I	00043059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	7,54	7,54	1,07	8,06	8,06
Composição SINAPI - 92267									
Código	92267								
Descrição	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020								
Data	08/2024								
Estado	Bahia								
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	41,93								
Valor com Desoneração	41,79								
3.3	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,87	21,75	0,005	0,11	0,10
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	31,88	28,64	0,005	0,15	0,14
C	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	40,45	35,88	0,022	0,88	0,78
C	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	41,96	37,39	0,005	0,20	0,18
I	00001358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	Material	m ²	38,66	38,66	1,05	40,59	40,59
Composição SINAPI - 103675									
Código	103675								
Descrição	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS								
Data	08/2024								
Estado	Bahia								
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS								

Unidade	m ³								
Valor sem Desoneração	655,82								
Valor com Desoneração	651,29								
3.4	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	31,88	28,64	0,125	3,98	3,58
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,27	29,00	0,753	24,29	21,83
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,23	21,20	0,826	19,18	17,51
C	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,49	0,49	0,131	0,06	0,06
C	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,35	1,35	0,12	0,16	0,16
I	00001527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	Material	m ³	551,36	551,36	1,103	608,15	608,15
Composição SINAPI - 101963									
Código	101963								
Descrição	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA								
Data	08/2024								
Estado	Bahia								
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	175,32								
Valor com Desoneração	171,25								
3.5	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	92767	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	16,38	15,67	1,211	19,83	18,97
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	31,88	28,64	0,501	15,97	14,34
C	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m ³	678,21	671,53	0,054	36,62	36,26

C	92273	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLS. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	17,74	17,22	0,97	17,20	16,70
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,23	21,20	0,354	8,22	7,50
I	00003743	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 3,50 M (SEM COLOCACAO)	Material	m²	41,55	41,55	1,0	41,55	41,55
I	00040304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	21,92	21,92	0,04	0,87	0,87
I	00006193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	18,75	18,75	1,87	35,06	35,06

Composição SINAPI - 100750

Código	100750
Descrição	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).
Data	AF_01/2020 08/2024
Estado	Bahia
Tipo	PINT - PINTURAS
Unidade	m²
Valor sem Desoneração	28,09
Valor com Desoneração	25,88

3.6	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	33,74	30,49	0,6779	22,87	20,66
I	00005318	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	19,41	19,41	0,0127	0,24	0,24
I	00007288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Material	L	39,14	39,14	0,1274	4,98	4,98

Composição ORSE - 3242

Código	3242
Descrição	Remoção de poste de concreto armado seção circular ou duplo T - Rev. 01
Data	06/2024
Estado	Sergipe
Tipo	Conversão InfoWOrca
Unidade	un
Valor sem Desoneração	183,26
Valor com Desoneração	183,26

4.1	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
-----	--------	-----------	------	---------	-----------------------	-----------------------	--------------	-----------------------	-----------------------

C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	4,0	15,60	15,60
I	2456	Caminhão guindauto 6,5 t (m. benz - L1620/51 - 143,0 hp)	Equipamento	h	113,16	113,16	1,0	113,16	113,16
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	4,0	54,60	54,60

Composição ORSE - 330

Código	330
Descrição	Poste de concreto duplo T (DT) 9/100 - fornecimento e assentamento
Data	06/2024
Estado	Sergipe
Tipo	Entrada em Baixa Tensão
Unidade	un
Valor sem Desoneração	892,98
Valor com Desoneração	892,98

4.2	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	95	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m ³	567,19	567,19	0,1	56,71	56,71
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	5,5	21,45	21,45
C	128	Lançamento de concreto usinado, bombeado, em peças armadas da superestrutura, inclusive colocação, adensamento e acabamento	Concreto Simples	m ³	48,96	48,96	0,1	4,89	4,89
I	2455	Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t (m. benz - 1215 c/48- 143,0 hp)	Equipamento	h	102,86	102,86	1,0	102,86	102,86
I	1857	Poste concreto duplo T (DT) 9/100	Material	un	632,11	632,11	1,0	632,11	632,11
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	5,5	75,07	75,07

Composição EMBASA - 15.07.49

Código	15.07.49
Descrição	PINTURA INTERNA E EXTERNA C/ TINTA ACRILICA S/ MASSA, INCL. O LIQUIDO SELADORE LIXAMENTO, EM DUASDEMAOS
Data	05/2024
Estado	Bahia
Tipo	EDIFICACOES
Unidade	m ²
Valor sem Desoneração	18,09

Valor com Desoneração		16,44							
5.1	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	B010000028	AJUDANTE DE PINTOR	Mão de Obra	H	18,85	16,65	0,15	2,82	2,49
I	B010000094	PINTOR	Mão de Obra	H	28,30	25,01	0,4	11,32	10,00
I	D210000061	SELADOR ACRILICO	Material	L	6,13	6,13	0,25	1,53	1,53
I	D210000079	TINTA ACRILICA	Material	L	13,37	13,37	0,18	2,40	2,40
Composição SINAPI - 102494									
Código	102494								
Descrição	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021								
Data	08/2024								
Estado	Bahia								
Tipo	PINT - PINTURAS								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	64,67								
Valor com Desoneração	63,54								
5.2	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	33,74	30,49	0,275	9,27	8,38
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,23	21,20	0,115	2,67	2,43
I	00005330	DILUENTE EPOXI	Material	L	44,24	44,24	0,064	2,83	2,83
I	00012815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Material	UN	9,59	9,59	0,01	0,09	0,09
I	00044072	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	Material	L	119,94	119,94	0,2016	24,17	24,17
I	00007304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	Material	L	79,65	79,65	0,322	25,64	25,64
Composição ORSE - 8344									
Código	8344								
Descrição	Desmontagem de Estrutura Metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira								
Data	06/2024								
Estado	Sergipe								
Tipo	Estrutura Metálica								
Unidade	m ²								

Valor sem Desoneração		8,59							
Valor com Desoneração		8,59							
6.1	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,2	0,78	0,78
C	10603	Encargos Complementares - Soldador	Provisórios	h	4,50	4,50	0,2	0,90	0,90
I	4182	Aluguel de lixadeira Industrial marca Bosch	Equipamento	h	1,27	1,27	0,2	0,25	0,25
I	6789	Disco de desbaste 7", para ferro	Equipamento	un	8,00	8,00	0,02	0,16	0,16
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,2	2,73	2,73
I	00006160/SINAPI	Soldador (horista)	Mão de Obra	h	19,13	19,13	0,2	3,82	3,82
Composição ORSE - 10234									
Código	10234								
Descrição	Gramma esmeralda em placas, fornecimento e plantio								
Data	06/2024								
Estado	Sergipe								
Tipo	Paisagismo								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	26,88								
Valor com Desoneração	26,88								
6.2	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10581	Encargos Complementares - Jardineiro	Provisórios	h	3,90	3,90	0,08	0,31	0,31
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,08	0,31	0,31
I	3800	Adubo mineral NPK (10-10-10)	Material	kg	2,81	2,81	0,1	0,28	0,28
I	140	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	Material	m ³	27,67	27,67	0,005	0,13	0,13
I	11005	Gramma esmeralda em placas	Material	m ²	15,10	15,10	1,0	15,10	15,10
I	00044503/SINAPI	Jardineiro (horista)	Mão de Obra	h	15,49	15,49	0,08	1,23	1,23
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,08	1,09	1,09
I	2208	Terra vegetal	Material	m ³	105,00	105,00	0,08	8,40	8,40
Composição ORSE - 4268									
Código	4268								

Descrição	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira
Data	06/2024
Estado	Sergipe
Tipo	Demolições / Remoções
Unidade	un
Valor sem Desoneração	104,82
Valor com Desoneração	104,82

6.3	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	2,0	7,80	7,80
I	3333	Aluguel de retro escavadeira de pneus 0.23 m3 (Case - 580-h - 75,0 Hp ou equivalente) com fornecimento de combustível	Serviços	h	69,77	69,77	1,0	69,77	69,77
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	2,0	27,30	27,30

Composição ORSE - 13

Código	13
Descrição	Demolição de concreto manualmente
Data	06/2024
Estado	Sergipe
Tipo	Demolições / Remoções
Unidade	m ³
Valor sem Desoneração	257,56
Valor com Desoneração	257,56

6.4	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,80	3,80	1,3	4,94	4,94
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	13,0	50,70	50,70
I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	19,11	19,11	1,3	24,84	24,84
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	13,0	177,45	177,45

Composição ORSE - 6

Código	6
Descrição	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida

Data 06/2024
Estado Sergipe
Tipo Demolições / Remoções
Unidade m³
Valor sem Desoneração 29,71
Valor com Desoneração 29,71

6.5	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,80	3,80	0,15	0,57	0,57
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	1,5	5,85	5,85
I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	19,11	19,11	0,15	2,86	2,86
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	1,5	20,47	20,47
Composição SINAPI - 98524									
Código	98524								
Descrição	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024								
Data	08/2024								
Estado	Bahia								
Tipo	URBA - URBANIZAÇÃO								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	4,95								
Valor com Desoneração	4,51								
6.6	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,23	21,20	0,2132	4,95	4,51
Composição ORSE - 7691									
Código	7691								
Descrição	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado								
Data	06/2024								
Estado	Sergipe								
Tipo	Concreto Simples								
Unidade	m ³								

Valor sem Desoneração	608,41								
Valor com Desoneração	608,41								
6.7	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	3429	Concreto simples fck= 21 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	559,44	559,44	1,0	559,44	559,44
C	7692	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	Concreto Simples	m³	48,96	48,96	1,0	48,96	48,96
Composição SINAPI - 97137									
Código	97137								
Descrição	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024								
Data	08/2024								
Estado	Bahia								
Tipo	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS								
Unidade	M								
Valor sem Desoneração	11,74								
Valor com Desoneração	10,87								
6.8	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	28,14	25,27	0,1407	3,95	3,55
C	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	77,85	72,86	0,0267	2,07	1,94
C	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	162,80	157,81	0,011	1,79	1,73
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,23	21,20	0,1407	3,26	2,98
I	00020078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	Material	UN	25,08	25,08	0,0271	0,67	0,67
Composição EMBASA - 12.06.13									
Código	12.06.13								

Descrição	REMOCAO DE TUBULACAO EM PVC PB JE DN DE 200 A 400 mm								
Data	05/2024								
Estado	Bahia								
Tipo	ASSENT. MONTAGEM E REMOCAO DE TUBULACOES, PECAS, CONEXOES...								
Unidade	M								
Valor sem Desoneração	6,05								
Valor com Desoneração	5,42								
6.9	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	B01000019	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	18,85	16,65	0,12	2,26	1,99
I	H02000376	CAMINHAO C/CARRETA AGRICOLA - 4T	Material	H	53,69	53,69	0,012	0,64	0,64
I	B01000061	ENCANADOR	Mão de Obra	H	26,24	23,19	0,12	3,14	2,78
Composição EMBASA - 15.02.16									
Código	15.02.16								
Descrição	RUFO DE CONCRETO PRE-MOLDADO INCL. ELEMENTOS P/ FIXACAO								
Data	05/2024								
Estado	Bahia								
Tipo	EDIFICACOES								
Unidade	M								
Valor sem Desoneração	15,67								
Valor com Desoneração	15,48								
15.02.16	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	50.10.19	ARGAMASSA (CIMENTO/AREIA GROSSA) TR. 1:3	COMPOSICOES AUXILIARES	m ³	625,53	612,94	0,0001	0,06	0,06
I	B01000091	PEDREIRO / ENCANADOR / ARTIFICE	Mão de Obra	H	26,90	23,77	0,05	1,34	1,18
I	D09000046	RUFO DE CONCRETO PRE-MOLDADO	Material	M	13,50	13,50	1,03	13,90	13,90
I	B01000097	SERVENTE	Mão de Obra	H	18,02	15,93	0,02	0,36	0,31
Composição ORSE - 3316									
Código	3316								
Descrição	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm								
Data	06/2024								

Estado	Sergipe								
Tipo	Conversão InfoWOrca								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	38,82								
Valor com Desoneração	38,82								
6.11	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	3308	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confecção mecânica e transporte	Conversão InfoWOrca	m ³	584,16	584,16	0,025	14,60	14,60
C	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,80	3,80	0,6	2,28	2,28
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,6	2,34	2,34
I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	19,11	19,11	0,6	11,46	11,46
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,6	8,19	8,19
Composição ORSE - 3316									
Código	3316								
Descrição	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm								
Data	06/2024								
Estado	Sergipe								
Tipo	Conversão InfoWOrca								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	38,84								
Valor com Desoneração	38,84								
6.12	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	3308	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confecção mecânica e transporte	Conversão InfoWOrca	m ³	584,16	584,16	0,025	14,60	14,60
C	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,80	3,80	0,6	2,28	2,28
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,6	2,34	2,34
I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	19,11	19,11	0,6	11,46	11,46
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,6	8,19	8,19

Composição EMBASA - 60.05.10

Código 60.05.10

Descrição QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA PARA 24 DISJUNTORES

Data 05/2024

Estado Bahia

Tipo INSTALACOES ELETRICAS

Unidade UN

Valor sem Desoneração 160,99

Valor com Desoneração 142,24

6.12	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	B010000016	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	18,85	16,65	3,5	65,97	58,29
I	B010000058	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	27,15	23,99	3,5	95,01	83,95

Composição SINAPI - 90279

Código 90279

Descrição GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021

Data 08/2024

Estado Bahia

Tipo FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Unidade m³

Valor sem Desoneração 631,91

Valor com Desoneração 619,37

6.13	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,40	0,40	0,4931	0,19	0,19
C	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	2,09	2,09	1,1138	2,32	2,32
C	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	40,48	35,89	1,6069	65,04	57,67
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,23	21,20	2,5492	59,21	54,04

I	0000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m ³	111,44	111,44	0,6302	70,22	70,22
I	00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	1,53	1,53	15,1255	23,14	23,14
I	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,80	0,80	420,1527	336,12	336,12
I	00004720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m ³	128,66	128,66	0,5882	75,67	75,67

Composição EMBASA - 09.90.15

Código	09.90.15
Descrição	LIXAMENTO DE FERRAGEM
Data	05/2024
Estado	Bahia
Tipo	ESTRUTURAS E FUNDACOES
Unidade	m ²
Valor sem Desoneração	7,53
Valor com Desoneração	6,75

6.14	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	B010000037	ARMADOR	Mão de Obra	H	26,76	23,65	0,25	6,69	5,91
I	D210000018	LIXA DE FERRO No 180	Material	FL	1,67	1,67	0,5	0,83	0,83

Composição EMBASA - 09.30.22

Código	09.30.22
Descrição	TRATAMENTO EM ESTRUTURA METALICA, INCL. LIXAMENTO E PINTURA COM TINTA E FUNDO EPOXI, DUAS DEMAOS
Data	05/2024
Estado	Bahia
Tipo	ESTRUTURAS E FUNDACOES
Unidade	m ²
Valor sem Desoneração	102,83
Valor com Desoneração	95,21

6.15	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	15.07.46	PINTURA EPOXI EM SURPEFICIE METALICA, INCL. LIXAMENTO E FUNDO EPOXI ANTICORROSIVO, DUAS DEMAOS	EDIFICACOES	m ²	86,82	81,06	1,0	86,82	81,06
I	B010000031	AJUDANTE DE SOLDADOR	Mão de Obra	H	18,85	16,65	0,3333	6,28	5,55
I	H020000220	LIXADEIRA	Material	H	0,11	0,11	0,3333	0,03	0,03

I	B010000100	SOLDADOR	Mão de Obra	H	29,07	25,69	0,3333	9,68	8,56
Composição EMBASA - 15.08.12									
Código	15.08.12								
Descrição	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SAPATA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 1/4", 10X10 CM PARAFIXAÇÃO DE GUARDA-CORPO, INCLUINDO PINTURA E FUNDO EPOXI EM SUPERFICIE METALICA, DUAS DEMAOS, CONFORME PADRAO EMBASA								
Data	05/2024								
Estado	Bahia								
Tipo	EDIFICACOES								
Unidade	UN								
Valor sem Desoneração	9,02								
Valor com Desoneração	8,50								
6.16	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	15.07.46	PINTURA EPOXI EM SURPEFICIE METALICA, INCL. LIXAMENTO E FUNDO EPOXI ANTICORROSIVO, DUAS DEMAOS	EDIFICACOES	m²	86,82	81,06	0,01	0,86	0,81
I	B010000031	AJUDANTE DE SOLDADOR	Mão de Obra	H	18,85	16,65	0,0833	1,57	1,38
I	D180000201	CHAPA GROSSA 1/4" (6,30MM - 49,39 KG/M2)	Material	m²	280,04	280,04	0,01	2,80	2,80
I	H510000016	CONJUNTO OXIACETILENO (CJ/MES)	Material	MES	224,93	224,93	0,0005	0,11	0,11
I	D340000007	ELETRODO AWS/60/10 4 MM	Material	KG	27,25	27,25	0,04	1,09	1,09
I	H020000914	MAQUINA DE SOLDA ELETRICA 425A	Material	H	1,92	1,92	0,0833	0,15	0,15
I	B010000100	SOLDADOR	Mão de Obra	H	29,07	25,69	0,0833	2,42	2,13
Composição EMBASA - 15.07.43									
Código	15.07.43								
Descrição	PINTURA EPOXI C/ MASSA, EM SURPEFÍCIE METÁLICA (2 DEMAOS)								
Data	05/2024								
Estado	Bahia								
Tipo	EDIFICACOES								
Unidade	m²								
Valor sem Desoneração	107,08								
Valor com Desoneração	98,30								
6.17	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração

I	B01000028	AJUDANTE DE PINTOR	Mão de Obra	H	18,85	16,65	1,6	30,15	26,64
I	D21000002	DILUENTE EPOXI	Material	L	42,97	42,97	0,03	1,28	1,28
I	D21000094	FUNDO EPOXI	Material	L	33,45	33,45	0,18	6,02	6,02
I	D21000017	LIXA DE FERRO N. 120	Material	UN	2,74	2,74	1,5	4,11	4,11
I	D21000037	MASSA EPOXI	Material	KG	33,52	33,52	0,2	6,70	6,70
I	B01000094	PINTOR	Mão de Obra	H	28,30	25,01	1,6	45,28	40,01
I	D21000091	TINTA EPOXI	Material	L	56,34	56,34	0,24	13,52	13,52

Composição EMBASA - 15.07.46

Código	15.07.46
Descrição	PINTURA EPOXI EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCL. LIXAMENTO E FUNDO EPOXI ANTICORROSIVO, DUAS DEMAOS
Data	05/2024
Estado	Bahia
Tipo	EDIFICACOES
Unidade	m ²
Valor sem Desoneração	86,82
Valor com Desoneração	81,06

15.07.46	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	B01000028	AJUDANTE DE PINTOR	Mão de Obra	H	18,85	16,65	1,05	19,79	17,48
I	D21000002	DILUENTE EPOXI	Material	L	42,97	42,97	0,03	1,28	1,28
I	D21000094	FUNDO EPOXI	Material	L	33,45	33,45	0,28	9,36	9,36
I	D21000017	LIXA DE FERRO N. 120	Material	UN	2,74	2,74	1,5	4,11	4,11
I	B01000094	PINTOR	Mão de Obra	H	28,30	25,01	1,05	29,71	26,25
I	D21000091	TINTA EPOXI	Material	L	56,34	56,34	0,4	22,53	22,53

Composição ORSE - 2304

Código	2304
Descrição	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2
Data	06/2024
Estado	Sergipe
Tipo	Esmalte Sintético / Óleo
Unidade	m ²

Valor sem Desoneração 7,97

Valor com Desoneração 7,97

6.19	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10553	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	3,97	3,97	0,2	0,79	0,79
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,1	0,39	0,39
I	00003767/SINAPI	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	Material	un	0,95	0,95	0,25	0,23	0,23
I	00004783/SINAPI	Pintor (horista)	Mão de Obra	h	19,13	19,13	0,2	3,82	3,82
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,1	1,36	1,36
I	2446	Zarcão anticorrosivo	Material	l	14,94	14,94	0,09	1,34	1,34

Composição ORSE - 2306

Código 2306
Descrição Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1
Data 06/2024
Estado Sergipe
Tipo Esmalte Sintético / Óleo
Unidade m²
Valor sem Desoneração 19,97
Valor com Desoneração 19,97

6.20	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10553	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	3,97	3,97	0,4	1,58	1,58
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,2	0,78	0,78
I	00003768/SINAPI	Lixa em folha para ferro, numero 150	Material	un	2,84	2,84	0,3	0,85	0,85
I	00004783/SINAPI	Pintor (horista)	Mão de Obra	h	19,13	19,13	0,4	7,65	7,65
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,2	2,73	2,73
I	2226	Tinta esmalte sintético (coralit ou similar)	Material	l	35,56	35,56	0,18	6,40	6,40

Composição ORSE - 12362

Código 12362
Descrição Restauro - Reboco especial de parede, spessura 3cm, com argamassa traço 1:0,24:0,74 (cal, arenoso e areia média)
Data 06/2024

Estado	Sergipe								
Tipo	Pisos com Pedras								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	51,56								
Valor com Desoneração	51,56								
6.21	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,80	3,80	0,7	2,66	2,66
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,7	2,73	2,73
C	12360	Restauro - Argamassa traço(1:0,24:0,74) - Cal, arenoso e areia média - confecção mecânica e transporte	Argamassas	m ³	775,29	775,29	0,03	23,25	23,25
I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	19,11	19,11	0,7	13,37	13,37
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,7	9,55	9,55
Composição SINAPI - 98397									
Código	98397								
Descrição	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_03/2024								
Data	08/2024								
Estado	Bahia								
Tipo	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	15,29								
Valor com Desoneração	14,16								
6.22	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	24,62	22,40	0,1351	3,32	3,02
C	88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	53,29	47,08	0,1351	7,19	6,36
I	00005318	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	19,41	19,41	0,011	0,21	0,21
I	00007307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	41,64	41,64	0,1098	4,57	4,57
Composição ORSE - 11777									
Código	11777								
Descrição	Piso em concreto simples desempolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem								
Data	06/2024								

Estado	Sergipe
Tipo	Pisos : Cimentados, em Concreto Simples, tipo Tech-Stone e de Alta Resistência
Unidade	m ²
Valor sem Desoneração	50,26
Valor com Desoneração	50,26

6.23	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	127	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Concreto Simples	m ³	545,22	545,22	0,07	38,16	38,16
C	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,80	3,80	0,53	2,01	2,01
I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	19,11	19,11	0,53	10,12	10,12

Composição SINAPI - 99804

Código	99804
Descrição	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019
Data	08/2024
Estado	Bahia
Tipo	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
Unidade	m ²
Valor sem Desoneração	5,83
Valor com Desoneração	5,32

6.24	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,23	21,20	0,248	5,76	5,25
I	00044329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	Material	L	12,00	12,00	0,006	0,07	0,07

Composição ORSE - 13692

Código	13692
Descrição	Pintura p/ parede c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo
Data	06/2024
Estado	Sergipe
Tipo	Outras Pinturas
Unidade	m ²

Valor sem Desoneração 8,77

Valor com Desoneração 8,77

6.25	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10553	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	3,97	3,97	0,2	0,79	0,79
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,2	0,78	0,78
I	00004783/SINAPI	Pintor (horista)	Mão de Obra	h	19,13	19,13	0,2	3,82	3,82
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,2	2,73	2,73
I	2229	Tinta novacor piso ou similar	Material	l	9,34	9,34	0,072	0,67	0,67

Composição EMBASA - 55.06.29

Código 55.06.29
Descrição ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO (LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)ES
Data 05/2024
Estado Bahia
Tipo COMPOSICOES AUXILIARES DAS DESPESAS INDIRETAS
Unidade M2/M
Valor sem Desoneração 10,20
Valor com Desoneração 9,59

6.26	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	H510000002	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO	Material	m ²	4,99	4,99	1,0	4,99	4,99
I	B010000085	MONTADOR	Mão de Obra	H	29,07	25,69	0,08	2,32	2,05
I	B010000097	SERVENTE	Mão de Obra	H	18,02	15,93	0,16	2,88	2,54

Composição ORSE - 18

Código 18
Descrição Demolição de piso cerâmico ou ladrilho
Data 06/2024
Estado Sergipe
Tipo Demolições / Remoções
Unidade m²
Valor sem Desoneração 13,87

Valor com Desoneração		13,87							
6.27	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
J	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,80	3,80	0,07	0,26	0,26
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,7	2,73	2,73
I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	19,11	19,11	0,07	1,33	1,33
Composição ORSE - 2198									
Código	2198								
Descrição	Piso em ladrilho hidráulico liso, uma cor, 20 x 20 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço								
Data	06/2024								
Estado	Sergipe								
Tipo	Pisos Cerâmicos								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	100,73								
Valor com Desoneração	100,73								
6.28	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	3406	Argamassa industrializada AC-I, Votomassa ou similar	Argamassas	kg	0,85	0,85	4,5	3,82	3,82
C	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,80	3,80	0,64	2,43	2,43
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,2	0,78	0,78
I	00003731/SINAPI	Ladrilho hidraulico, *20 x 20* cm, e= 2 cm, padrao dados, cor natural	Material	m ²	75,00	75,00	1,05	78,75	78,75
I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	19,11	19,11	0,64	12,23	12,23
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,2	2,73	2,73
Composição ORSE - 11164									
Código	11164								
Descrição	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 53 x 53 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou bege, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço								
Data	06/2024								
Estado	Sergipe								
Tipo	Azulejos e Cerâmicas								
Unidade	m ²								

Valor sem Desoneração 55,51

Valor com Desoneração 55,51

6.29	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	3407	Argamassa industrializada AC-II, Votomassa ou similar	Argamassas	kg	1,37	1,37	4,0	5,48	5,48
C	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,80	3,80	0,55	2,09	2,09
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,45	1,75	1,75
I	11998	Cerâmica 53 x 53 cm, pei-4, arielle, Ref.46020 linha riviera, cor branca ou bege, ou similar	Material	m²	26,90	26,90	1,05	28,24	28,24
I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	19,11	19,11	0,55	10,51	10,51
I	2540	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	Material	kg	3,50	3,50	0,38	1,33	1,33
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,45	6,14	6,14

Composição SINAPI - 97096

Código	97096
Descrição	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021
Data	08/2024
Estado	Bahia
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
Unidade	m³
Valor sem Desoneração	625,31
Valor com Desoneração	623,13

6.30	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,27	29,00	0,411	13,26	11,91
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,23	21,20	0,411	9,54	8,71
C	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,49	0,49	0,049	0,02	0,02
C	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,35	1,35	0,053	0,07	0,07
I	00001525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	568,33	568,33	1,06	602,42	602,42

Composição ORSE - 9309

Código	9309								
Descrição	Piso em chapa xadrez 3/16" - 4,75m, inclusive revestimento emborrachado plurigoma, na cor preta ou similar								
Data	06/2024								
Estado	Sergipe								
Tipo	Esquadrias de Ferro								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	1.205,46								
Valor com Desoneração	1.205,46								
6.31	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10594	Encargos Complementares - Serralheiro ou Operador de Equipamento Leve	Provisórios	h	3,72	3,72	1,0	3,72	3,72
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	1,0	3,90	3,90
C	2235	Fornecimento e Instalação de Piso de borracha 500 x 500 x 3mm, cor Preta, (Plurigoma, Daud ou similar)	Pisos de Borracha	m ²	133,07	133,07	1,0	133,07	133,07
I	582	Chapa xadrez 3/16" - 4,75mm - (38,00kg/m2)	Material	kg	23,23	23,23	38,0	882,74	882,74
I	00010997/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	Material	kg	51,84	51,84	2,88	149,29	149,29
I	00006110/SINAPI	Serralheiro (horista)	Mão de Obra	h	19,11	19,11	1,0	19,11	19,11
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	1,0	13,65	13,65
Composição SINAPI - 94966									
Código	94966								
Descrição	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021								
Data	08/2024								
Estado	Bahia								
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS								
Unidade	m ³								
Valor sem Desoneração	568,43								
Valor com Desoneração	557,12								
7.1	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,40	0,40	0,7032	0,28	0,28

C	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	2,09	2,09	0,7458	1,55	1,55
C	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	40,48	35,89	1,449	58,65	52,00
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,23	21,20	2,2958	53,33	48,67
I	0000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	110,01	110,01	0,7078	77,86	77,86
I	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,80	0,80	388,8826	311,10	311,10
I	00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	111,44	111,44	0,5892	65,66	65,66

Composição SINAPI - 92271

Código	92271
Descrição	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020
Data	08/2024
Estado	Bahia
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
Unidade	m²
Valor sem Desoneração	106,21
Valor com Desoneração	106,13

7.2	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,87	21,75	0,003	0,07	0,06
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	31,88	28,64	0,003	0,09	0,08
C	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	40,45	35,88	0,0104	0,42	0,37
C	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	41,96	37,39	0,003	0,12	0,11
I	00006189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	27,37	27,37	3,855	105,51	105,51

Composição ORSE - 10012

Código	10012
Descrição	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 15x15cm,ferro 4.2mm, painel 2x3m, (1,50kg/m²), Malha Pop Reforçada Gerdau ou similar

Data	06/2024
Estado	Sergipe
Tipo	Armaduras Convencionais
Unidade	m ²
Valor sem Desoneração	22,05
Valor com Desoneração	22,05

7.3	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10555	Encargos Complementares - Armador	Provisórios	h	3,72	3,72	0,5	1,86	1,86
I	00000378/SINAPI	Armador (horista)	Mão de Obra	h	19,11	19,11	0,5	9,55	9,55
I	10428	Tela aço soldada nervurada CA-60, malha 15x15cm, ferro 4.2mm, painel 2x3m, (1,50kg/m ²), Malha Pop Reforçada Gerdau ou similar	Material	m ²	10,65	10,65	1,0	10,65	10,65

Composição SINAPI - 93358

Código	93358
Descrição	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021
Data	08/2024
Estado	Bahia
Tipo	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA
Unidade	m ³
Valor sem Desoneração	91,89
Valor com Desoneração	83,86

8.1	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,23	21,20	3,956	91,89	83,86

Composição SINAPI - 93382

Código	93382
Descrição	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023
Data	08/2024
Estado	Bahia
Tipo	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA
Unidade	m ³

Valor sem Desoneração	29,60								
Valor com Desoneração	27,08								
8.2	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	75,18	71,72	0,0006	0,04	0,04
C	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	316,32	312,86	0,0054	1,70	1,68
C	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	48,89	44,32	0,1962	9,59	8,69
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,23	21,20	0,7866	18,27	16,67
Composição SINAPI - 100322									
Código	100322								
Descrição	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024								
Data	08/2024								
Estado	Bahia								
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS								
Unidade	m³								
Valor sem Desoneração	191,29								
Valor com Desoneração	184,85								
8.3	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,27	29,00	1,579	50,95	45,79
C	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,71	0,71	0,03	0,02	0,02
C	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	10,49	10,49	0,032	0,33	0,33
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,23	21,20	0,634	14,72	13,44
I	00004722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	105,27	105,27	1,19	125,27	125,27

Composição SINAPI - 104918

Código	104918
Descrição	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024
Data	08/2024
Estado	Bahia
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
Unidade	KG
Valor sem Desoneração	14,84
Valor com Desoneração	14,37

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,95	21,85	0,039	0,93	0,85
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,02	28,78	0,102	3,26	2,93
C	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	9,94	9,88	1,0	9,94	9,88
I	00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	24,50	24,50	0,025	0,61	0,61
I	00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,21	0,21	0,503	0,10	0,10

Composição SINAPI - 104919

Código	104919
Descrição	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024
Data	08/2024
Estado	Bahia
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
Unidade	KG
Valor sem Desoneração	13,16
Valor com Desoneração	12,80

8.5	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,95	21,85	0,031	0,74	0,67
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,02	28,78	0,081	2,59	2,33
C	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	9,14	9,11	1,0	9,14	9,11

I	00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	24,50	24,50	0,025	0,61	0,61
I	00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,21	0,21	0,399	0,08	0,08

Composição SINAPI - 104917

Código	104917
Descrição	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024
Data	08/2024
Estado	Bahia
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
Unidade	KG
Valor sem Desoneração	16,21
Valor com Desoneração	15,58

8.6	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,95	21,85	0,05	1,19	1,09
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,02	28,78	0,131	4,19	3,77
C	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	10,09	9,98	1,0	10,09	9,98
I	00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	24,50	24,50	0,025	0,61	0,61
I	00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,21	0,21	0,644	0,13	0,13

Composição SINAPI - 92760

Código	92760
Descrição	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022
Data	08/2024
Estado	Bahia
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
Unidade	KG
Valor sem Desoneração	13,72
Valor com Desoneração	13,34

8.7	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
-----	--------	-----------	------	---------	-----------------------	-----------------------	--------------	-----------------------	-----------------------

C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,95	21,85	0,0129	0,30	0,28
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,02	28,78	0,079	2,52	2,27
C	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	10,09	9,98	1,0	10,09	9,98
I	00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	24,50	24,50	0,025	0,61	0,61
I	00039017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,21	0,21	0,97	0,20	0,20

Composição SINAPI - 104108

Código	104108
Descrição	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022
Data	08/2024
Estado	Bahia
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
Unidade	KG
Valor sem Desoneração	13,29
Valor com Desoneração	12,92

8.8	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,95	21,85	0,0156	0,37	0,34
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,02	28,78	0,0956	3,06	2,75
C	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	9,14	9,11	1,0	9,14	9,11
I	00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	24,50	24,50	0,025	0,61	0,61
I	00039017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,21	0,21	0,543	0,11	0,11

Composição SINAPI - 96556

Código	96556
Descrição	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024
Data	08/2024
Estado	Bahia
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
Unidade	m ³

Valor sem Desoneração 963,92

Valor com Desoneração 923,83

8.10	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	557,78	548,11	1,19	663,75	652,25
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,27	29,00	5,598	180,64	162,34
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,23	21,20	5,071	117,79	107,50
C	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,49	0,49	1,938	0,94	0,94
C	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,35	1,35	0,598	0,80	0,80

Composição SINAPI - 103669

Código	103669
Descrição	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022
Data	08/2024
Estado	Bahia
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
Unidade	m³
Valor sem Desoneração	976,48
Valor com Desoneração	945,50

8.10	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	31,88	28,64	2,459	78,39	70,42
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,27	29,00	2,459	79,35	71,31
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,23	21,20	7,377	171,36	156,39
C	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,49	0,49	1,417	0,69	0,69
C	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,35	1,35	1,042	1,40	1,40

I	00038408	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m ³	585,04	585,04	1,103	645,29	645,29
---	----------	---	----------	----------------	--------	--------	-------	--------	--------

Composição SINAPI - 103682

Código	103682
Descrição	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022
Data	08/2024
Estado	Bahia
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
Unidade	m ³
Valor sem Desoneração	995,13
Valor com Desoneração	962,53

8.11	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	31,88	28,64	1,19	37,93	34,08
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,27	29,00	3,571	115,23	103,55
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,23	21,20	8,407	195,29	178,22
C	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,49	0,49	0,249	0,12	0,12
C	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,35	1,35	0,942	1,27	1,27
I	00038408	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m ³	585,04	585,04	1,103	645,29	645,29

Composição SINAPI - 92269

Código	92269
Descrição	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020
Data	08/2024
Estado	Bahia
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
Unidade	m ²
Valor sem Desoneração	152,05

Valor com Desoneração		148,63							
8.12	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,87	21,75	0,143	3,41	3,11
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	31,88	28,64	0,607	19,35	17,38
C	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	40,45	35,88	0,201	8,13	7,21
C	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	41,96	37,39	0,05	2,09	1,86
I	00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	17,76	17,76	0,086	1,52	1,52
I	00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,32	3,32	4,432	14,71	14,71
I	00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	15,75	15,75	6,53	102,84	102,84
Composição ORSE - 7581									
Código	7581								
Descrição	Forma plana para sapatas, em madeira maciça, 01 uso, inclusive escoramento								
Data	06/2024								
Estado	Sergipe								
Tipo	Formas								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	150,63								
Valor com Desoneração	150,63								
8.13	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	3,79	3,79	1,537	5,82	5,82
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,384	1,49	1,49
I	00043132/SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Material	kg	19,00	19,00	0,15	2,85	2,85
I	00001213/SINAPI	Carpinteiro de formas ou oficial (horista)	Mão de Obra	h	19,13	19,13	1,537	29,40	29,40
I	00002692/SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosaemulsionada em agua	Material	l	8,18	8,18	0,02	0,16	0,16
I	1569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	6,75	6,75	3,516	23,73	23,73
I	6995	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	Material	m	3,52	3,52	0,391	1,37	1,37

I	00005061/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	Material	kg	15,55	15,55	0,125	1,94	1,94
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,384	5,24	5,24
I	00010567/SINAPI	Tabua *2,5 x 23* cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	Material	m	12,58	12,58	6,25	78,62	78,62

Composição ORSE - 7572

Código	7572
Descrição	Forma plana para vigas-baldrame, em compensado resinado de 12mm, 02 usos, inclusive escoramento
Data	06/2024
Estado	Sergipe
Tipo	Formas
Unidade	m ²
Valor sem Desoneração	88,04
Valor com Desoneração	88,04

8.14	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	3,79	3,79	1,392	5,27	5,27
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,348	1,35	1,35
I	00043132/SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Material	kg	19,00	19,00	0,15	2,85	2,85
I	00001213/SINAPI	Carpinteiro de formas ou oficial (horista)	Mão de Obra	h	19,13	19,13	1,392	26,62	26,62
I	630	Compensado resinado 12mm - Madeirit ou similar	Material	m ²	40,08	40,08	0,575	23,04	23,04
I	00002692/SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosaemulsionada em água	Material	l	8,18	8,18	0,02	0,16	0,16
I	1569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m ³ /m (angelim, louro)	Material	m	6,75	6,75	0,741	5,00	5,00
I	6995	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m ³ /m	Material	m	3,52	3,52	4,842	17,04	17,04
I	00005061/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	Material	kg	15,55	15,55	0,125	1,94	1,94
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,348	4,75	4,75

Composição EMBASA - 15.01.31

Código	15.01.31
Descrição	ALVENARIA DE VEDAÇÃO C/BLOCO VAZADO DE CONCRETO SIMPLES C/e=14cm
Data	05/2024
Estado	Bahia

Tipo	EDIFICACOES
Unidade	m ²
Valor sem Desoneração	76,58
Valor com Desoneração	72,64

8.15	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	50.10.49	ARGAMASSA MISTA (CIMENTO/CAL HIDRATADA/AREIA GROSSA) TR.1:0,50:8	COMPOSICOES AUXILIARES	m ³	599,27	582,48	0,0168	10,06	9,78
I	D08000031	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 14 x 19 x 39 CM	Material	UN	2,67	2,67	13,13	35,05	35,05
I	B01000091	PEDREIRO / ENCANADOR / ARTIFICE	Mão de Obra	H	26,90	23,77	0,7	18,82	16,63
I	B01000097	SERVENTE	Mão de Obra	H	18,02	15,93	0,7	12,61	11,14

Composição ORSE - 3318

Código	3318
Descrição	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia / vedacit
Data	06/2024
Estado	Sergipe
Tipo	Conversão InfoWORca
Unidade	m ²
Valor sem Desoneração	37,98
Valor com Desoneração	37,98

8.16	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	1905	Argamassa cimento e areia traço t-3 (1:3), com aditivo vedacit ou similar- 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m / 2kg aditivo vedacit - Confecção mecânica e transporte	Argamassas	m ³	688,80	688,80	0,02	13,77	13,77
C	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,80	3,80	0,6	2,28	2,28
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,6	2,34	2,34
I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	19,11	19,11	0,6	11,46	11,46
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,6	8,19	8,19

Composição SINAPI - 98557

Código	98557
Descrição	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023

Data	08/2024
Estado	Bahia
Tipo	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS
Unidade	m ²
Valor sem Desoneração	44,74
Valor com Desoneração	43,04

8.17	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	24,62	22,40	0,0969	2,38	2,17
C	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	33,71	30,24	0,4299	14,49	13,00
I	00000626	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA DE EMULSAO ASFALTICA PARA IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL)	Material	KG	18,58	18,58	1,5	27,87	27,87

Composição EMBASA - 15.09.17

Código	15.09.17
Descrição	LIMPEZA DA OBRA
Data	05/2024
Estado	Bahia
Tipo	EDIFICACOES
Unidade	m ²
Valor sem Desoneração	2,79
Valor com Desoneração	2,47

9.1	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	B010000097	SERVENTE	Mão de Obra	H	18,02	15,93	0,155	2,79	2,46

Composição EMBASA - 50.52.12

Código	50.52.12
Descrição	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 3KM./ SEM ESPALHAMENTO)
Data	05/2024
Estado	Bahia
Tipo	COMPOSICOES AUXILIARES

Unidade	m ³								
Valor sem Desoneração	10,08								
Valor com Desoneração	10,06								
9.2	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	06.01.07	CARGA E DESCARGA DE ENTULHO	TRANSPORTE DE SOLO, ROCHA E AGREGADOS	m ³	1,98	1,96	1,0	1,98	1,96
C	06.02.07	MOMENTO DE TRANSPORTE DE ENTULHO, EM CAMINHAO BASCULANTE DE 5 M3KM	TRANSPORTE DE SOLO, ROCHA E AGREGADOS	M3X	2,70	2,70	3,0	8,10	8,10
<i>Local e data:</i>							<i>Identificação (nome e CPF) e assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ</i>		
Valença-BA, 20 de setembro de 2024									
<i>Identificação (nome por extenso) e assinatura do Responsável Técnico pelo Orçamento:</i>						N.º do CREA/CAU/CRT			
Eng. Civil Valquernei Jesus da Silva						CREA/BA 3000114259			

Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA REFORMA ETA PATIPE – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	% SERVIÇO	VALOR (R\$)	PERÍODO			TOTAL DO ITEM
				MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,18%	7.493,86	33,33%	33,33%	33,34%	100,00%
				2.497,70	2.497,70	2.498,45	7.493,86
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,20%	6.308,40	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				6.308,40	-	-	6.308,40
3	ESTRUTURA (BASE CAIXA D'ÁGUA)	4,06%	4.927,31	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
				2.463,66	2.463,66	-	4.927,31
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,26%	3.954,36	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
				-	3.954,36	-	3.954,36
5	PINTURA	26,24%	31.816,06	33,33%	33,33%	33,34%	100,00%
				10.604,29	10.604,29	10.607,47	31.816,06
6	DIVERSOS	33,36%	40.443,05	33,33%	33,33%	33,34%	100,00%
				13.479,67	13.479,67	13.483,71	40.443,05
7	BASE CONCRETO PARA RESERVATÓRIOS DE 20000L	6,45%	7.815,14	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
				-	7.815,14	-	7.815,14
8	MURO INTERNO PATIPE	14,63%	17.743,11	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
				-	8.871,56	8.871,56	17.743,11
9	LIMPEZA FINAL DA OBRA E ENTULHO	0,62%	745,75	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	745,75	745,75
TOTAL ORÇAMENTO		100,00%	121.247,04				121.247,04
Total mensal executado				35.353,72	49.686,37	36.206,95	



Percentual mensal excutado		29,16%	40,98%	29,86%
Total acumulado		35.353,72	85.040,09	121.247,04
Percentual Acumulado		29,16%	70,14%	100,00%
<i>Local e data:</i>				
Valença-ba, 20 de setembro de 2024				
<i>Identificação (nome por extenso) e assinatura do Responsável Técnico pelo Orçamento:</i>		<i>Identificação (nome e CPF) e assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ</i>		
Eng. Civil Valquernei Jesus da Silva		N.º do CREA/CAU/CRT CREA/BA 3000114259		



Anexo V – TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO, ELEVATÓRIA BATE QUENTE E ELEVATÓRIA GRIMALDI – RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMADO PELO SAAE		PROPOSTO PELA EMRESA	
		% SERVIÇO	TOTAL DO ITEM (R\$)	PREÇO UNIT S/ BDI (R\$)	BDI (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,19%	R\$7.429,26		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,26%	R\$6.308,40		
3	REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO	57,75%	R\$69.264,80		
4	REFORMA PRÉDIO SETOR TÉCNICO	10,56%	R\$12.658,75		
5	BATE QUENTE	5,01%	R\$6.004,76		
6	GRIMALDI	14,61%	R\$17.518,90		
7	LIMPEZA FINAL DA OBRA E ENTULHO	0,62%	R\$745,75		
TOTAL GERAL		100,00%	R\$119.930,62		
<i>Local e data:</i>					
Valença-ba, 20 de Setembro de 2024					
<i>Identificação (nome por extenso) e assinatura do Responsável Técnico pelo Orçamento:</i>		<i>N.º do CREA/CAU/CRT</i>	<i>Identificação (nome e CPF) e assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ</i>		
Eng. Civil Valquernei Jesus da Silva		CREA/BA 3000114259			

ANEXO VI – PLANILHA REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO, ELEVATÓRIA BATE QUENTE E ELEVATÓRIA GRIMALDI – ORÇAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE VALENÇA-BA		DATA:	20/09/2024
LOCAL:	VALENÇA-BA	DATA BASE (NÃO DESONERADO): SINAPI (08/2024); ORSE (06/2024); EMBASA (05/2024)	
VALOR:	R\$119.930,62		
Contratação de empresa especializada para realização de Reforma - Prédio Administrativo, Prédio Setor Técnico, Elevatória Bate Quente e Elevatória Grimaldiativo, Prédio Setor Técnico, Elevatória Bate Quente e Elevatória Grimaldi			

				ESTIMADO PELO SAAE						PROPOSTO PELA EMPRESA LICITANTE			
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT S/ BDI (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNIT C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT S/ BDI (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNIT C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
TOTAL									R\$119.930,62				
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$7.429,26				
1.1	PRÓPRIA	COMP01	Administração Local	UN	1	6065,99	22,47%	7429,26	7.429,26				
2			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$6.308,40				
2.1	ORSE	4657	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev 02_02/2022	MÊS	3	1600	22,47%	1959,58	5.878,74				
2.2	ORSE	11398	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	UN	1	350,82	22,47%	429,66	429,66				
3			REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO						R\$69.264,80				
3.1			COBERTURA						R\$21.900,11				
3.1.1	SINAPI	100328	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	285,00	13,55	22,47%	16,60	4.731,00				
3.1.2	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	114,00	8,54	22,47%	10,46	1.192,44				
3.1.3	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	114,00	86,95	22,47%	106,49	12.139,86				

3.1.4	SINAPI	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	71,25	29,96	22,47%	36,69	2.614,16				
3.1.5	ORSE	278	Limpeza (Lavagem) de telhas	M2	285,00	3,50	22,47%	4,29	1.222,65				
3.2			ALVENARIA, REVESTIMENTO E PINTURA						R\$22.665,22				
3.2.1	SINAPI	87893	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_10/2022	M2	11,35	8,15	22,47%	9,98	113,27				
3.2.2	ORSE	4783	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	M2	30,00	35,22	22,47%	43,14	1.294,20				
3.2.3	EMBASA	15.07.49	PINTURA INTERNA E EXTERNA C/ TINTA ACRILICA S/ MASSA, INCL. O LIQUIDO SELADORE LIXAMENTO, EM DUASDEMAOS	M2	830,00	18,09	22,47%	22,16	18.392,80				
3.2.4	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	10,00	156,58	22,47%	191,77	1.917,70				
3.2.5	ORSE	12362	Restauração - Reboco especial de parede, spessura 3cm, com argamassa traço 1:0,24:0,74 (cal, arenoso e areia média)	M2	15,00	51,56	22,47%	63,15	947,25				
3.3			DIVERSOS						R\$24.699,47				
3.3.2	SINAPI	101157	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 7CM). AF_05/2020	M2	1,35	64,47	22,47%	78,96	106,60				
3.3.3	ORSE	13548	Fita telada, e=100mm, para reparo em trincas/fissuras em drywall/pintura/gesso/reboco	M	25,00	6,37	22,47%	7,80	195,00				
3.3.4	SUDECAP	11.92.46	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	5,00	39,37	22,47%	48,22	241,10				
3.3.5	EMBASA	15.08.16	FORNEC. E MONTAGEM DE ESCADA MARINHEIRO, EM ACO CA-25, DN3/4", INCL. PINTURAA BASE DE EPOXI	M	10,00	127,28	22,47%	155,88	1.558,80				
3.3.6	PRÓPRIA	COMP02	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 60X210 CM, ESPESSURA 8 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	5,00	1350,21	22,47%	1653,65	8.268,25				
3.3.7	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	50,00	5,83	22,47%	7,14	357,00				
3.3.8	ORSE	2304	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2	M2	15,00	7,97	22,47%	9,76	146,40				

3.3.9	ORSE	2306	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	M2	15,00	19,97	22,47%	24,46	366,90			
3.3.10	EMBASA	55.06.29	ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO (LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM) ES	M2/M	20,00	10,20	22,47%	12,49	249,80			
3.3.11	ORSE	13692	Pintura p/ parede c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo	M2	50,00	8,77	22,47%	10,74	537,00			
3.3.12	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	100,00	5,83	22,47%	7,14	714,00			
3.3.13	ORSE	18	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	M2	25,00	13,87	22,47%	16,99	424,75			
3.3.14	ORSE	2198	Piso em ladrilho hidráulico liso, uma cor, 20 x 20 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M2	5,00	100,73	22,47%	123,37	616,85			
3.3.15	ORSE	11164	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 53 x 53 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou bege, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M2	10,00	55,51	22,47%	67,99	679,90			
3.3.16	ORSE	13	Demolição de concreto manualmente	M3	0,70	257,56	22,47%	315,44	220,81			
3.3.17	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	0,70	625,31	22,47%	765,84	536,09			
3.3.18	EMBASA	02.01.47	REMOÇÃO DE PORTA/PORTAO METALICO	M2	6,30	18,88	22,47%	23,12	145,66			
3.3.19	ORSE	13146	Peitoril granito Preto 25 x 2cm	M	2,80	254,30	22,47%	311,45	872,06			
3.3.20	ORSE	4716	Grade em metalon	M2	18,90	311,54	22,47%	381,56	7.211,48			
3.3.21	ORSE	9290	Portão de ferro de abrir, quadro em tubo de aço galv.1 1/2", barra quadrada 1/2" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive dobradiças e e ferrolho	M2	2,70	378,32	22,47%	463,34	1.251,02			
4			REFORMA PRÉDIO SETOR TÉCNICO						R\$12.658,75			
4.1	EMBASA	15.07.49	PINTURA INTERNA E EXTERNA C/ TINTA ACRILICA S/ MASSA, INCL. O LIQUIDO SELADORE LIXAMENTO, EM DUASDEMAOS	M2	500,00	18,09	22,47%	22,16	11.080,00			
4.2	ORSE	12362	Restauração - Reboco especial de parede, spessura 3cm, com argamassa traço 1:0,24:0,74 (cal, arenoso e areia média)	M2	25,00	51,56	22,47%	63,15	1.578,75			

5									R\$6.004,76				
5.1	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	16,00	24,04	22,47%	29,44	471,04				
5.2	Própria	COMP03	COBERTURA C/TELHA PVC RÍGIDO INCLINAÇÃO 27%	M2	16,00	80,62	22,47%	98,74	1.579,84				
5.3	ORSE	12362	Restauração - Reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa traço 1:0,24:0,74 (cal, arenoso e areia média)	M2	4,80	51,56	22,47%	63,15	303,12				
5.4	EMBASA	15.07.49	PINTURA INTERNA E EXTERNA C/ TINTA ACRILICA S/ MASSA, INCL. O LIQUIDO SELADORE LIXAMENTO, EM DUASDEMAOS	M2	96,00	18,09	22,47%	22,16	2.127,36				
5.5	ORSE	2657	Lastro de brita 2	M2	1,00	191,88	22,47%	235,00	235,00				
5.6	ORSE	11798	Piso em concreto simples despolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	M2	20,00	52,60	22,47%	64,42	1.288,40				
6									R\$17.518,90				
6.1	ORSE	4301	Alambrado (ht=2.00m) com tela galv. 2"x2" (h=1,50m), montantes em tubo de aço galvanizado de 2" a cada 2m, tubo de aço galvanizado de 1" (horizontais), mureta (h=0,50m) em alvenaria de blocos de cimento revestida e pintada em pva látex 2 demãos	M	30,00	415,49	22,47%	508,87	15.266,10				
6.2	ORSE	12362	Restauração - Reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa traço 1:0,24:0,74 (cal, arenoso e areia média)	M2	10,00	51,56	22,47%	63,15	631,50				
6.3	EMBASA	15.07.49	PINTURA INTERNA E EXTERNA C/ TINTA ACRILICA S/ MASSA, INCL. O LIQUIDO SELADORE LIXAMENTO, EM DUASDEMAOS	M2	50,00	18,09	22,47%	22,16	1.108,00				
6.5	ORSE	2304	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2	M2	15,00	7,97	22,47%	9,76	146,40				
6.6	ORSE	2306	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	M2	15,00	19,97	22,47%	24,46	366,90				
7									R\$745,75				
7.1	EMBASA	15.09.17	LIMPEZA DA OBRA	M2	200,00	2,79	22,47%	3,42	684,00				
7.2	EMBASA	50.52.12	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM. TRANSPORTE 3KM./ SEM ESPALHAMENTO)	M3	5,00	10,08	22,47%	12,35	61,75				



TOTAL GERAL	R\$119.930,62	VALOR TOTAL PROPOSTO PELA EMPRESA
--------------------	----------------------	--

<i>Local e data:</i>		<i>Identificação (nome e CPF) e assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ</i>
Valença-BA, 20 de setembro de 2024		
<i>Identificação (nome por extenso) e assinatura do Responsável Técnico pelo Orçamento:</i>	<i>N.º do CREA/CAU/CRT</i>	
Eng. Civil Valquernei Jesus da Silva	CREA/BA 3000114259	

ANEXO VII – PLANILHA REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO, ELEVATÓRIA BATE QUENTE E ELEVATÓRIA GRIMALDI – COMPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE VALENÇA-BA						DATA:	20/09/2024		
		LOCAL:	VALENÇA-BA					DATA BASE (NÃO DESONERADO): SINAPI(08/2024);ORSE (06/2024); EMBASA (05/2024)			
		VALOR:	R\$119.930,62								
Contratação de empresa especializada para realização de Reforma - Prédio Administrativo, Prédio Setor Técnico, Elevatória Bate Quente e Elevatória Grimaldiativo, Prédio Setor Técnico, Elevatória Bate Quente e Elevatória Grimaldi											
Composição Própria - COMP01											
Código	COMP01										
Descrição	ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
Valor sem Desoneração	6065,99										
Valor com Desoneração	5268,65										
1.1	Referência/código	Descrição		Unid.	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração		
C	SINAPI/90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	38,85	33,82	115	4467,75	3889,3		
C	SINAPI/90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	122,3	105,55	13,06818182	1598,238636	1379,346591		
Composição ORSE - 4657											
Código	4657										
Descrição	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev 02_02/2022										
Data	06/2024										
Estado	Sergipe										
Tipo	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização										
Unidade	mês										
Valor sem Desoneração	1.600,00										
Valor com Desoneração	1.600,00										
2.1	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração		
I	4298	Aluguel de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com Ar condicionado	Serviços	mês	1.600,00	1.600,00	1,0	1.600,00	1.600,00		
Composição ORSE - 11398											

Código	11398								
Descrição	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada								
Data	06/2024								
Estado	Sergipe								
Tipo	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização								
Unidade	un								
Valor sem Desoneração	350,82								
Valor com Desoneração	350,82								
2.2	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	12326	Placa em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20x20cm, inclusive escoramento	Material	un	350,82	350,82	1,0	350,82	350,82
Composição SINAPI - 100328									
Código	100328								
Descrição	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019								
Data	08/2024								
Estado	Bahia								
Tipo	COBE - COBERTURA								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	13,55								
Valor com Desoneração	12,63								
3.1.1	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	37,53	33,43	0,0067	0,25	0,22
C	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	38,73	34,63	0,0048	0,18	0,16

C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,23	21,20	0,218	5,06	4,62
C	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	31,59	28,39	0,133	4,20	3,77
I	00007175	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	Material	UN	1,09	1,09	3,55	3,86	3,86

Composição SINAPI - 97650

Código	97650
Descrição	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023
Data	08/2024
Estado	Bahia
Tipo	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES
Unidade	m ²
Valor sem Desoneração	8,54
Valor com Desoneração	7,76

3.1.2	código	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,23	21,20	0,2487	5,77	5,27
C	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	31,59	28,39	0,0879	2,77	2,49

Composição SINAPI - 92541

Código	92541
Descrição	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019
Data	08/2024
Estado	Bahia
Tipo	COBE - COBERTURA
Unidade	m ²
Valor sem Desoneração	86,95

Valor com Desoneração		84,39							
3.1.3	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,87	21,75	0,402	9,59	8,74
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	31,88	28,64	0,4	12,75	11,45
C	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	37,53	33,43	0,0571	2,14	1,90
C	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	38,73	34,63	0,0412	1,59	1,42
I	00004430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	13,27	13,27	2,336	30,99	30,99
I	00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	19,66	19,66	0,07	1,37	1,37
I	00039027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	Material	KG	17,74	17,74	0,05	0,88	0,88
I	00040568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Material	KG	17,89	17,89	0,03	0,53	0,53
I	00004408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,52	2,52	2,573	6,48	6,48
I	00004425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	28,07	28,07	0,735	20,63	20,63
Composição SINAPI - 94195									
Código	94195								
Descrição	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019								
Data	08/2024								

Estado	Bahia								
Tipo	COBE - COBERTURA								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	29,96								
Valor com Desoneração	28,96								
3.1.4	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	37,53	33,43	0,0333	1,24	1,11
C	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	38,73	34,63	0,024	0,92	0,83
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,23	21,20	0,253	5,87	5,36
C	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	31,59	28,39	0,082	2,59	2,32
I	00007175	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	Material	UN	1,09	1,09	17,749	19,34	19,34
Composição ORSE - 278									
Código	278								
Descrição	Limpeza (Lavagem) de telhas								
Data	06/2024								
Estado	Sergipe								
Tipo	Telhamento								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	3,50								
Valor com Desoneração	3,50								

3.1.5	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,2	0,78	0,78
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,2	2,73	2,73

Composição SINAPI - 87893

Código	87893
Descrição	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022
Data	08/2024
Estado	Bahia
Tipo	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES
Unidade	m ²
Valor sem Desoneração	8,15
Valor com Desoneração	7,52

3.2.1	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m ³	698,84	676,47	0,0037	2,58	2,50
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,27	29,00	0,1394	4,49	4,04
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,23	21,20	0,0465	1,08	0,98

Composição ORSE - 4783

Código	4783
Descrição	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm
Data	06/2024
Estado	Sergipe
Tipo	Argamassas
Unidade	m ²
Valor sem Desoneração	35,22
Valor com Desoneração	35,22

3.2.2	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	12032	Argamassa cal e areia traço 1:4 - Confeção mecânica e transporte	Conversão InfoWOrca	m ³	440,44	440,44	0,025	11,01	11,01
C	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,80	3,80	0,6	2,28	2,27
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,6	2,34	2,33
I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	19,11	19,11	0,6	11,46	11,46
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,6	8,19	8,19

Composição EMBASA - 15.07.49

Código	15.07.49
Descrição	PINTURA INTERNA E EXTERNA C/ TINTA ACRILICA S/ MASSA, INCL. O LIQUIDO SELADORE LIXAMENTO, EM DUASDEMAOS
Data	05/2024
Estado	Bahia
Tipo	EDIFICACOES
Unidade	m ²
Valor sem Desoneração	18,09
Valor com Desoneração	16,44

3.2.3	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	B01000028	AJUDANTE DE PINTOR	Mão de Obra	H	18,85	16,65	0,15	2,82	2,49
I	B01000094	PINTOR	Mão de Obra	H	28,30	25,01	0,4	11,32	10,00
I	D21000061	SELADOR ACRILICO	Material	L	6,13	6,13	0,25	1,53	1,53
I	D21000079	TINTA ACRILICA	Material	L	13,37	13,37	0,18	2,40	2,40

Composição SINAPI - 103334

Código	103334
Descrição	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021
Data	08/2024
Estado	Bahia
Tipo	PARE - PAREDES/PAINEIS
Unidade	m ²
Valor sem Desoneração	156,58

Valor com Desoneração		146,27							
3.2.4	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	736,39	715,73	0,0183	13,47	13,09
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,27	29,00	2,32	74,86	67,28
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,23	21,20	1,16	26,94	24,59
I	00007267	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUIROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	Material	UN	0,66	0,66	56,62	37,36	37,36
I	00037395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	Material	CENTO	63,01	63,01	0,0193	1,21	1,21
I	00034547	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	Material	M	3,41	3,41	0,805	2,74	2,74
Composição ORSE - 12362									
Código	12362								
Descrição	Restauro - Reboco especial de parede, spessura 3cm, com argamassa traço 1:0,24:0,74 (cal, arenoso e areia média)								
Data	06/2024								
Estado	Sergipe								
Tipo	Pisos com Pedras								
Unidade	m²								
Valor sem Desoneração	51,56								
Valor com Desoneração	51,56								
3.2.5	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração

C	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,80	3,80	0,7	2,66	2,66
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,7	2,73	2,73
C	12360	Restauo - Argamassa traço (1:0,24:0,74) - Cal, arenoso e areia média - confecção mecânica e transporte	Argamassas	m ³	775,29	775,29	0,03	23,25	23,25
I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	19,11	19,11	0,7	13,37	13,37
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,7	9,55	9,55

Composição SINAPI - 101157

Código	101157
Descrição	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 7CM). AF_05/2020
Data	08/2024
Estado	Bahia
Tipo	PARE - PAREDES/PAINEIS
Unidade	m ²
Valor sem Desoneração	64,47
Valor com Desoneração	62,40

3.3.2	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,27	29,00	0,484	15,61	14,03
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,23	21,20	0,242	5,62	5,13
I	00034584	BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM, DIMENSOES *67 X 50* CM	Material	m ²	42,09	42,09	1,027	43,22	43,22
I	00044324	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO	Material	KG	2,75	2,75	0,01	0,02	0,02

Composição ORSE - 13548

Código	13548
Descrição	Fita telada, e=100mm, para reparo em trincas/fissuras em drywall/pintura/gesso/reboco
Data	06/2024
Estado	Sergipe
Tipo	Tratamentos de Superfícies

Unidade	m								
Valor sem Desoneração	6,37								
Valor com Desoneração	6,37								
3.3.3	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10553	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	3,97	3,97	0,12	0,47	0,47
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,12	0,46	0,46
I	14294	Fita telada, e=100mm, para reparo em trincas/fissuras em drywall/pintura/gesso/reboco	Material	m	1,00	1,00	1,5	1,50	1,50
I	00004783/SINAPI	Pintor (horista)	Mão de Obra	h	19,13	19,13	0,12	2,29	2,29
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,12	1,63	1,63
Composição SUDECAP - 11.92.46									
Código	11.92.46								
Descrição	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS 310ML								
Data	04/2024								
Estado	Minas Gerais								
Tipo	PROTECAO EXTERNA - CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA								
Unidade	UN								
Valor sem Desoneração	39,37								
Valor com Desoneração	37,99								
3.3.4	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	55.10.10	AUXILIAR BOMBEIRO/ELETRICISTA	Mão de Obra	H	17,73	15,81	0,3	5,31	4,74
I	55.10.55	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	23,50	20,82	0,3	7,05	6,24
I	74.51.35	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS 310ML REF 142	Material	UN	27,00	27,00	1,0	27,00	27,00
Composição EMBASA - 15.08.16									
Código	15.08.16								
Descrição	FORNEC. E MONTAGEM DE ESCADA MARINHEIRO, EM ACO CA-25, DN3/4", INCL. PINTURAA BASE DE EPOXI								
Data	05/2024								

Estado	Bahia								
Tipo	EDIFICACOES								
Unidade	M								
Valor sem Desoneração	127,28								
Valor com Desoneração	121,74								
3.3.5	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	50.10.19	ARGAMASSA (CIMENTO/AREIA GROSSA) TR. 1:3	COMPOSICOES AUXILIARES	m ³	625,53	612,94	0,018	11,25	11,03
C	15.07.46	PINTURA EPOXI EM SURPEFICIE METALICA, INCL. LIXAMENTO E FUNDO EPOXI ANTICORROSIVO, DUAS DEMAOS	EDIFICACOES	m ²	86,82	81,06	0,5	43,41	40,53
I	D40000007	ESCADA MARINHEIRO EM ACO CA-25 DN=3/4"	Material	M	51,83	51,83	1,0	51,83	51,83
I	B010000091	PEDREIRO / ENCANADOR / ARTIFICE	Mão de Obra	H	26,90	23,77	0,33	8,87	7,84
I	B010000097	SERVENTE	Mão de Obra	H	18,02	15,93	0,66	11,89	10,51
Composição própria - COMPO2 (Referência - SINAPI 102184)									
Código	COMPO2								
Descrição	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 60X210 CM, ESPESSURA 8 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS								
Data	08/2024								
Estado	Bahia								
Tipo	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS								
Unidade	UN								
Valor sem Desoneração	1350,21								
Valor com Desoneração	1336,79								
3.3.6	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,23	21,20	3,162	73,45326	67,0344
C	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	24,27	22,12	3,253	78,95031	71,95636
C	5041	Jateamento de vidro	Diversos	m ²	100	100	1,26	126	126

I	00003104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	Material	CJ	174,20	174,20	1,0	174,2	174,2
I	COTAÇÃO	Soprano P330 Mola Piso Porta Vidro Potência Ajustável Eixo Santa Marina Portas Até 120Kg Inox	Material	UN	479,9	479,9	1,0	479,9	479,9
I	00010506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	Material	m²	331,51	331,51	1,26	417,7026	417,7026

Composição SINAPI - 99804

Código	99804
Descrição	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019
Data	08/2024
Estado	Bahia
Tipo	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
Unidade	m²
Valor sem Desoneração	5,83
Valor com Desoneração	5,32

3.3.7	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,23	21,20	0,248	5,76	5,25
I	00044329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	Material	L	12,00	12,00	0,006	0,07	0,07

Composição ORSE - 2304

Código	2304
Descrição	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2
Data	06/2024
Estado	Sergipe
Tipo	Esmalte Sintético / Óleo

Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	7,97								
Valor com Desoneração	7,97								
3.3.8	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10553	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	3,97	3,97	0,2	0,79	0,79
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,1	0,39	0,39
I	00003767/SINAPI	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	Material	un	0,95	0,95	0,25	0,23	0,23
I	00004783/SINAPI	Pintor (horista)	Mão de Obra	h	19,13	19,13	0,2	3,82	3,82
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,1	1,36	1,36
I	2446	Zarcão anticorrosivo	Material	l	14,94	14,94	0,09	1,34	1,34
Composição ORSE - 2306									
Código	2306								
Descrição	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1								
Data	06/2024								
Estado	Sergipe								
Tipo	Esmalte Sintético / Óleo								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	19,97								
Valor com Desoneração	19,97								
3.3.9	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10553	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	3,97	3,97	0,4	1,58	1,58
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,2	0,78	0,78
I	00003768/SINAPI	Lixa em folha para ferro, numero 150	Material	un	2,84	2,84	0,3	0,85	0,85
I	00004783/SINAPI	Pintor (horista)	Mão de Obra	h	19,13	19,13	0,4	7,65	7,65
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,2	2,73	2,73
I	2226	Tinta esmalte sintético (coralit ou similar)	Material	l	35,56	35,56	0,18	6,40	6,40
Composição EMBASA - 55.06.29									
Código	55.06.29								

Descrição	ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO (LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)ES								
Data	05/2024								
Estado	Bahia								
Tipo	COMPOSICOES AUXILIARES DAS DESPESAS INDIRETAS								
Unidade	M2/M								
Valor sem Desoneração	10,20								
Valor com Desoneração	9,59								
55.06.29	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	H510000002	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO	Material	m ²	4,99	4,99	1,0	4,99	4,99
I	B010000085	MONTADOR	Mão de Obra	H	29,07	25,69	0,08	2,32	2,05
I	B010000097	SERVENTE	Mão de Obra	H	18,02	15,93	0,16	2,88	2,54
Composição ORSE - 13692									
Código	13692								
Descrição	Pintura p/ parede c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo								
Data	06/2024								
Estado	Sergipe								
Tipo	Outras Pinturas								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	8,77								
Valor com Desoneração	8,77								
3.3.11	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10553	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	3,97	3,97	0,2	0,79	0,79
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,2	0,78	0,78
I	00004783/SINAPI	Pintor (horista)	Mão de Obra	h	19,13	19,13	0,2	3,82	3,82
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,2	2,73	2,73
I	2229	Tinta novacor piso ou similar	Material	l	9,34	9,34	0,072	0,67	0,67
Composição SINAPI - 99804									
Código	99804								

Descrição	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019								
Data	08/2024								
Estado	Bahia								
Tipo	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	5,83								
Valor com Desoneração	5,32								
3.3.12	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,23	21,20	0,248	5,76	5,25
I	00044329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	Material	L	12,00	12,00	0,006	0,07	0,07
Composição ORSE - 18									
Código	18								
Descrição	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho								
Data	06/2024								
Estado	Sergipe								
Tipo	Demolições / Remoções								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	13,87								
Valor com Desoneração	13,87								
3.3.13	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,80	3,80	0,07	0,26	0,26
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,7	2,73	2,73
I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	19,11	19,11	0,07	1,33	1,33
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,7	9,55	9,55
Composição ORSE - 2198									
Código	2198								
Descrição	Piso em ladrilho hidráulico liso, uma cor, 20 x 20 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço								
Data	06/2024								

Estado	Sergipe								
Tipo	Pisos Cerâmicos								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	100,73								
Valor com Desoneração	100,73								
3.3.14	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	3406	Argamassa industrializada AC-I, Votomassa ou similar	Argamassas	kg	0,85	0,85	4,5	3,82	3,82
C	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,80	3,80	0,64	2,43	2,43
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,2	0,78	0,78
I	00003731/SINAPI	Ladrilho hidraulico, *20 x 20* cm, e= 2 cm, padrao dados, cor natural	Material	m ²	75,00	75,00	1,05	78,75	78,75
I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	19,11	19,11	0,64	12,23	12,23
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,2	2,73	2,73
Composição ORSE - 11164									
Código	11164								
Descrição	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 53 x 53 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou bege, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço								
Data	06/2024								
Estado	Sergipe								
Tipo	Azulejos e Cerâmicas								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	55,51								
Valor com Desoneração	55,51								
3.3.15	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	3407	Argamassa industrializada AC-II, Votomassa ou similar	Argamassas	kg	1,37	1,37	4,0	5,48	5,48
C	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,80	3,80	0,55	2,09	2,09
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,45	1,75	1,75

I	11998	Cerâmica 53 x 53 cm, pei-4, arielle, Ref.46020 linha riviera, cor branca ou bege, ou similar	Material	m ²	26,90	26,90	1,05	28,24	28,24
I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	19,11	19,11	0,55	10,51	10,51
I	2540	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	Material	kg	3,50	3,50	0,38	1,33	1,33
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,45	6,14	6,14

Composição ORSE - 13

Código 13
Descrição Demolição de concreto manualmente
Data 06/2024
Estado Sergipe
Tipo Demolições / Remoções
Unidade m³
Valor sem Desoneração 257,56
Valor com Desoneração 257,56

3.3.16	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,80	3,80	1,3	4,94	4,94
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	13,0	50,70	50,70
I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	19,11	19,11	1,3	24,84	24,84
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	13,0	177,45	177,45

Composição SINAPI - 97096

Código 97096
Descrição CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021
Data 08/2024
Estado Bahia
Tipo FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
Unidade m³
Valor sem Desoneração 625,31
Valor com Desoneração 623,13

3.3.17	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,27	29,00	0,411	13,26	11,91
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,23	21,20	0,411	9,54	8,71
C	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,49	0,49	0,049	0,02	0,02
C	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,35	1,35	0,053	0,07	0,07
I	00001525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	Material	m ³	568,33	568,33	1,06	602,42	602,42

Composição EMBASA - 02.01.47

Código	02.01.47
Descrição	REMOÇÃO DE PORTA/PORTAO METALICO
Data	05/2024
Estado	Bahia
Tipo	SERVICOS PRELIMINARES
Unidade	m ²
Valor sem Desoneração	18,88
Valor com Desoneração	16,69

3.3.18	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	B010000091	PEDREIRO / ENCANADOR / ARTIFICE	Mão de Obra	H	26,90	23,77	0,3	8,06	7,13
I	B010000097	SERVENTE	Mão de Obra	H	18,02	15,93	0,6	10,81	9,55

Composição ORSE - 13146

Código 13146
Descrição Peitoril granito Preto 25 x 2cm
Data 06/2024
Estado Sergipe
Tipo Peitoris e Tampos de Balcões
Unidade m
Valor sem Desoneração 254,43
Valor com Desoneração 254,43

3.3.19	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	1903	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	Argamassas	m ³	541,60	541,60	0,002	1,08	1,08
C	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,80	3,80	0,8	3,04	3,04
I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	19,11	19,11	0,8	15,28	15,28
I	13937	Peitoril granito Preto 25 x 2cm	Material	m	235,01	235,01	1,0	235,01	235,01

Composição ORSE - 4716

Código 4716
Descrição Grade em metalon
Data 06/2024
Estado Sergipe
Tipo Esquadrias de Ferro
Unidade m²
Valor sem Desoneração 311,54
Valor com Desoneração 311,54

3.3.20	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	1903	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	Argamassas	m ³	541,60	541,60	0,03	16,24	16,24

C	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,80	3,80	1,0	3,80	3,80
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	1,0	3,90	3,90
I	4406	Grade em metalon	Material	m ²	254,87	254,87	1,0	254,87	254,87
I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	19,11	19,11	1,0	19,11	19,11
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	1,0	13,65	13,65

Composição ORSE - 9290

Código	9290								
Descrição	Portão de ferro de abrir, quadro em tubo de aço galv.1 1/2", barra quadrada 1/2" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive dobradiças e e ferrolho								
Data	06/2024								
Estado	Sergipe								
Tipo	Esquadrias de Ferro								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	378,32								
Valor com Desoneração	378,32								
3.3.21	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	124	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m ³	518,22	518,22	0,014	7,25	7,25
C	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,80	3,80	1,0	3,80	3,80
C	10594	Encargos Complementares - Serralheiro ou Operador de Equipamento Leve	Provisórios	h	3,72	3,72	1,6	5,95	5,95
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	1,0	3,90	3,90
I	00000546/SINAPI	Barra de aço chata, retangular (qualquer bitola)	Material	kg	10,42	10,42	1,5	15,63	15,63
I	261	Barra quadrada de ferro 1/2" (1,27 kg/m)	Material	m	13,23	13,23	7,0	92,61	92,61
I	00010997/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	Material	kg	51,84	51,84	0,42	21,77	21,77
I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	19,11	19,11	1,0	19,11	19,11
I	00006110/SINAPI	Serralheiro (horista)	Mão de Obra	h	19,11	19,11	1,6	30,57	30,57
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	1,0	13,65	13,65

I	2308	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP $\phi = 48,3\text{mm}$ (1.1/2"), e = 2,65mm, l = 6000mm NBR 5580	Material	m	52,10	52,10	3,15	164,11	164,11
Composição EMBASA - 15.07.49									
Código	15.07.49								
Descrição	PINTURA INTERNA E EXTERNA C/ TINTA ACRILICA S/ MASSA, INCL. O LIQUIDO SELADORE LIXAMENTO, EM DUASDEMAOS								
Data	05/2024								
Estado	Bahia								
Tipo	EDIFICACOES								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	18,09								
Valor com Desoneração	16,44								
4.1	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	B010000028	AJUDANTE DE PINTOR	Mão de Obra	H	18,85	16,65	0,15	2,82	2,49
I	B010000094	PINTOR	Mão de Obra	H	28,30	25,01	0,4	11,32	10,00
I	D210000061	SELADOR ACRILICO	Material	L	6,13	6,13	0,25	1,53	1,53
I	D210000079	TINTA ACRILICA	Material	L	13,37	13,37	0,18	2,40	2,40
Composição ORSE - 12362									
Código	12362								
Descrição	Restauro - Reboco especial de parede, spessura 3cm, com argamassa traço 1:0,24:0,74 (cal, arenoso e areia média)								
Data	06/2024								
Estado	Sergipe								
Tipo	Pisos com Pedras								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	51,56								
Valor com Desoneração	51,56								
4.2	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,80	3,80	0,7	2,66	2,66
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,7	2,73	2,73

C	12360	Restauro - Argamassa traço (1:0,24:0,74) - Cal, arenoso e areia média - confecção mecânica e transporte	Argamassas	m ³	775,29	775,29	0,03	23,25	23,25
I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	19,11	19,11	0,7	13,37	13,37
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,7	9,55	9,55

Composição SINAPI - 92543

Código	92543
Descrição	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019
Data	08/2024
Estado	Bahia
Tipo	COBE - COBERTURA
Unidade	m ²
Valor sem Desoneração	24,04
Valor com Desoneração	23,46

5.1	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,87	21,75	0,065	1,55	1,41
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	31,88	28,64	0,118	3,76	3,37
C	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	37,53	33,43	0,0064	0,24	0,21
C	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	38,73	34,63	0,0046	0,17	0,15
I	00040568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Material	KG	17,89	17,89	0,03	0,53	0,53
I	00004425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/ MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	28,07	28,07	0,634	17,79	17,79

Composição própria - (Referência - SEINFRA C08030)

Código	COMP03								
Descrição	COBERTURA C/TELHA PVC RÍGIDO INCLINAÇÃO 27%								
Versão	028								
Estado	Ceará								
Tipo									
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	80,62								
Valor com Desoneração	79,47								
5.2	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	SINAPI/88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	23,23	21,2	0,22	5,1106	4,664
I	I0136	ARRUELA DE PVC RIGIDO	Material	UN	1,39	1,39	1,42	1,9738	1,9738
I	I1216	GANCHO DE ALUMINIO	Material	UN	5,41	5,41	1,42	7,6822	7,6822
I	I2061	TELHA ONDULADA DE PVC RIGIDO	Material	m ²	51,22	51,22	1,15	58,903	58,903
I	SINAPI/88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	31,59	28,39	0,22	6,9498	6,2458

Composição ORSE - 12362

Código	12362								
Descrição	Restauro - Reboco especial de parede, spessura 3cm, com argamassa traço 1:0,24:0,74 (cal, arenoso e areia média)								
Data	06/2024								
Estado	Sergipe								
Tipo	Pisos com Pedras								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	51,56								
Valor com Desoneração	51,56								
5.3	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,80	3,80	0,7	2,66	2,66
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,7	2,73	2,73

C	12360	Restauro - Argamassa traço (1:0,24:0,74) - Cal, arenoso e areia média - confecção mecânica e transporte	Argamassas	m ³	775,29	775,29	0,03	23,25	23,25
I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	19,11	19,11	0,7	13,37	13,37
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,7	9,55	9,55

Composição EMBASA - 15.07.49

Código	15.07.49
Descrição	PINTURA INTERNA E EXTERNA C/ TINTA ACRILICA S/ MASSA, INCL. O LIQUIDO SELADORE LIXAMENTO, EM DUASDEMAOS
Data	05/2024
Estado	Bahia
Tipo	EDIFICACOES
Unidade	m ²
Valor sem Desoneração	18,09
Valor com Desoneração	16,44

5.4	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	B010000028	AJUDANTE DE PINTOR	Mão de Obra	H	18,85	16,65	0,15	2,82	2,49
I	B010000094	PINTOR	Mão de Obra	H	28,30	25,01	0,4	11,32	10,00
I	D210000061	SELADOR ACRILICO	Material	L	6,13	6,13	0,25	1,53	1,53
I	D210000079	TINTA ACRILICA	Material	L	13,37	13,37	0,18	2,40	2,40

Composição ORSE - 2657

Código	2657
Descrição	Lastro de brita 2
Data	06/2024
Estado	Sergipe
Tipo	Lastros, Lajes e Berços
Unidade	m ³
Valor sem Desoneração	191,89
Valor com Desoneração	191,89

5.5	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
-----	--------	-----------	------	---------	-----------------------	-----------------------	--------------	-----------------------	-----------------------

C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	2,0	7,80	7,80
I	00004718/SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m ³	130,70	130,70	1,2	156,84	156,84
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	2,0	27,30	27,30

Composição ORSE - 11798

Código	11798
Descrição	Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos
Data	06/2024
Estado	Sergipe
Tipo	Pisos : Cimentados, em Concreto Simples, tipo Tech-Stone e de Alta Resistência
Unidade	m ²
Valor sem Desoneração	52,60
Valor com Desoneração	52,60

5.6	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	11480	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m ³	507,68	507,68	0,07	35,53	35,53
C	10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	3,79	3,79	0,1	0,37	0,37
C	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,80	3,80	0,53	2,01	2,01
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,1	0,39	0,39
I	00001213/SINAPI	Carpinteiro de formas ou oficial (horista)	Mão de Obra	h	19,13	19,13	0,1	1,91	1,91
I	1572	Madeira mista serrada (tábua) 2,2 x 14 cm - 0,00308 m ³ /m	Material	m	4,99	4,99	0,183	0,91	0,91
I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	19,11	19,11	0,53	10,12	10,12
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,1	1,36	1,36

Composição ORSE - 4301

Código	4301
Descrição	Alambrado (ht=2.00m) com tela galv. 2"x2" (h=1,50m), montantes em tubo de aço galvanizado de 2" a cada 2m, tubo de aço galvanizado de 1" (horizontais), mureta (h=0,50m) em alvenaria de blocos de cimento revestida e pintada em pva látex 2 demãos
Data	06/2024
Estado	Sergipe

Tipo		Esquadrias de Ferro							
Unidade		m							
Valor sem Desoneração		415,49							
Valor com Desoneração		415,49							
6.1	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	160	Alvenaria bloco concreto vedação 9x19x39cm, e= 0,09m, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta de 1,0cm - Rev.06	Alvenarias de Vedação	m ²	63,97	63,97	0,45	28,78	28,78
C	91	Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m ³	516,00	516,00	0,09	46,44	46,44
C	3310	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	Conversão InfoWOrca	m ²	6,72	6,72	1,05	7,05	7,05
C	94	Concreto ciclópico	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m ³	701,98	701,98	0,014	9,82	9,82
C	10605	Encargos Complementares - Montador	Provisórios	h	4,50	4,50	0,4	1,80	1,80
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,4	1,56	1,56
C	10603	Encargos Complementares - Soldador	Provisórios	h	4,50	4,50	0,4	1,80	1,80
C	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m ³	52,61	52,61	0,09	4,73	4,73
C	2292	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tintapva latex convencional para exteriores - Rev 03	Latex PVA	m ²	45,63	45,63	1,05	47,91	47,91
C	1908	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	Argamassas	m ²	35,88	35,88	1,05	37,67	37,67

I	00043132/SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Material	kg	19,00	19,00	0,15	2,85	2,85
I	00010997/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	Material	kg	51,84	51,84	0,1	5,18	5,18
I	00002701/SINAPI	Instalador de tubulacoes - tubos/equipamentos (horista)	Mão de Obra	h	22,40	22,40	0,4	8,96	8,96
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,4	5,46	5,46
I	00006160/SINAPI	Soldador (horista)	Mão de Obra	h	19,13	19,13	0,4	7,65	7,65
I	00007158/SINAPI	Tela de arame galvanizada quadrangular / losangular, fio 2,77 mm (12 bwg), malha 5 x 5 cm, h = 2 m	Material	m ²	36,58	36,58	1,5	54,87	54,87
I	2310	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 33,7mm (1"), e = 2,25mm, l = 6000mm NBR 5580	Material	m	32,35	32,35	2,0	64,70	64,70
I	2313	Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 60,30mm (2"), e = 2,65mm, l = 6000mm NBR 5580	Material	m	67,99	67,99	1,15	78,18	78,18

Composição ORSE - 12362

Código	12362								
Descrição	Restauro - Reboco especial de parede, spessura 3cm, com argamassa traço 1:0,24:0,74 (cal, arenoso e areia média)								
Data	06/2024								
Estado	Sergipe								
Tipo	Pisos com Pedras								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	51,56								
Valor com Desoneração	51,56								
6.2	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	3,80	3,80	0,7	2,66	2,66
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,7	2,73	2,73
C	12360	Restauro - Argamassa traço (1:0,24:0,74) - Cal, arenoso e areia média - confecção mecânica e transporte	Argamassas	m ³	775,29	775,29	0,03	23,25	23,25

I	00004750/SINAPI	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	19,11	19,11	0,7	13,37	13,37
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,7	9,55	9,55

Composição EMBASA - 15.07.49

Código	15.07.49								
Descrição	PINTURA INTERNA E EXTERNA C/ TINTA ACRILICA S/ MASSA, INCL. O LIQUIDO SELADORE LIXAMENTO, EM DUASDEMAOS								
Data	05/2024								
Estado	Bahia								
Tipo	EDIFICACOES								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	18,09								
Valor com Desoneração	16,44								
6.3	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	B01000028	AJUDANTE DE PINTOR	Mão de Obra	H	18,85	16,65	0,15	2,82	2,49
I	B01000094	PINTOR	Mão de Obra	H	28,30	25,01	0,4	11,32	10,00
I	D21000061	SELADOR ACRILICO	Material	L	6,13	6,13	0,25	1,53	1,53
I	D21000079	TINTA ACRILICA	Material	L	13,37	13,37	0,18	2,40	2,40

Composição ORSE - 2304

Código	2304								
Descrição	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2								
Data	06/2024								
Estado	Sergipe								
Tipo	Esmalte Sintético / Óleo								
Unidade	m ²								
Valor sem Desoneração	7,97								
Valor com Desoneração	7,97								
6.5	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10553	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	3,97	3,97	0,2	0,79	0,79
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,1	0,39	0,39

I	00003767/SINAPI	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	Material	un	0,95	0,95	0,25	0,23	0,23
I	00004783/SINAPI	Pintor (horista)	Mão de Obra	h	19,13	19,13	0,2	3,82	3,82
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,1	1,36	1,36
I	2446	Zarcão anticorrosivo	Material	l	14,94	14,94	0,09	1,34	1,34

Composição ORSE - 2306

Código	2306
Descrição	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1
Data	06/2024
Estado	Sergipe
Tipo	Esmalte Sintético / Óleo
Unidade	m ²
Valor sem Desoneração	19,97
Valor com Desoneração	19,97

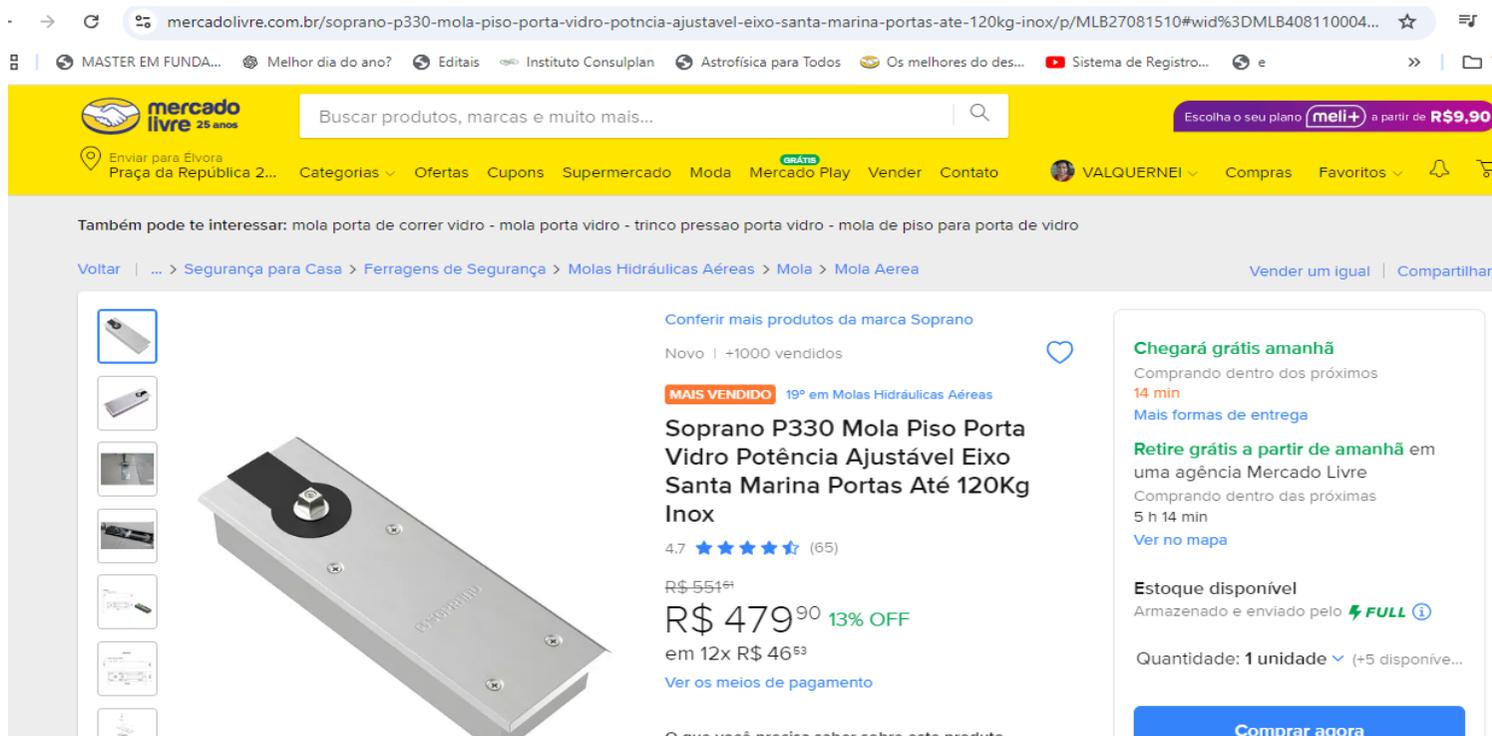
6.6	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	10553	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	3,97	3,97	0,4	1,58	1,58
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,90	3,90	0,2	0,78	0,78
I	00003768/SINAPI	Lixa em folha para ferro, numero 150	Material	un	2,84	2,84	0,3	0,85	0,85
I	00004783/SINAPI	Pintor (horista)	Mão de Obra	h	19,13	19,13	0,4	7,65	7,65
I	00006111/SINAPI	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,65	13,65	0,2	2,73	2,73
I	2226	Tinta esmalte sintético (coralit ou similar)	Material	l	35,56	35,56	0,18	6,40	6,40

Composição EMBASA - 15.09.17

Código	15.09.17
Descrição	LIMPEZA DA OBRA
Data	05/2024
Estado	Bahia
Tipo	EDIFICACOES
Unidade	m ²
Valor sem Desoneração	2,79
Valor com Desoneração	2,47

7.1	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	B010000097	SERVENTE	Mão de Obra	H	18,02	15,93	0,155	2,79	2,46
Composição EMBASA - 50.52.12									
Código	50.52.12								
Descrição	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 3KM./ SEM ESPALHAMENTO)								
Data	05/2024								
Estado	Bahia								
Tipo	COMPOSICOES AUXILIARES								
Unidade	m ³								
Valor sem Desoneração	10,08								
Valor com Desoneração	10,06								
7.2	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	06.01.07	CARGA E DESCARGA DE ENTULHO	TRANSPORTE DE SOLO, ROCHA E AGREGADOS	m ³	1,98	1,96	1,0	1,98	1,96
C	06.02.07	MOMENTO DE TRANSPORTE DE ENTULHO, EM CAMINHAO BASCULANTE DE 5 M3KM	TRANSPORTE DE SOLO, ROCHA E AGREGADOS	M3X	2,70	2,70	3,0	8,10	8,10
<i>Local e data:</i>							<i>Identificação (nome e CPF) e assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ</i>		
Valença-BA, 20 de setembro de 2024									
<i>Identificação (nome por extenso) e assinatura do Responsável Técnico pelo Orçamento:</i>					<i>N.º do CREA/CAU/CRT CREA/BA 3000114259</i>				
Eng. Civil Valquernei Jesus da Silva									

ANEXO VIII – PLANILHA REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO, ELEVATÓRIA BATE QUENTE E ELEVATÓRIA GRIMALDI – COTAÇÕES



mercadolivre.com.br/soprano-p330-mola-piso-porta-vidro-potncia-ajustavel-eixo-santa-marina-portas-ate-120kg-inox/p/MLB27081510#wid%3DMLB408110004...

Buscar produtos, marcas e muito mais... Escolha o seu plano **meli+** a partir de **R\$9,90**

Enviar para Ilvora Praça da República 2... Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato VALQUERNEI Compras Favoritos

Também pode te interessar: mola porta de correr vidro - mola porta vidro - trinco pressao porta vidro - mola de piso para porta de vidro

Voltar > Segurança para Casa > Ferragens de Segurança > Molas Hidráulicas Aéreas > Mola > Mola Aerea Vender um igual | Compartilhar

Conferir mais produtos da marca Soprano

Novo | +1000 vendidos

MAIS VENDIDO 19º em Molas Hidráulicas Aéreas

Soprano P330 Mola Piso Porta Vidro Potência Ajustável Eixo Santa Marina Portas Até 120Kg Inox

4.7 ★★★★★ (65)

R\$ 554⁶⁴
R\$ 479⁹⁰ 13% OFF
em 12x R\$ 46⁵³

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

Chegará grátis amanhã
Comprando dentro dos próximos 14 min
Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de amanhã em uma agência Mercado Livre
Comprando dentro das próximas 5 h 14 min
Ver no mapa

Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade (+5 disponíveis...)

Comprar agora

https://www.mercadolivre.com.br/soprano-p330-mola-piso-porta-vidro-potncia-ajustavel-eixo-santa-marina-portas-ate-120kg-inox/p/MLB27081510#wid%3DMLB4081100048%26sid%3Dsearch%26searchVariation%3DMLB27081510%26position%3D8%26search_layout%3Dgrid%26type%3Dproduct%26tracking_id%3Db2fd6635-1279-4fc1-8d07-5c95e9940972

	Local e data:						
	Valença-Ba, 20 de Setembro de 2024.						
	Identificação (nome por extenso) e assinatura do Responsável Técnico pelo Orçamento:	N.º do CREA/CAU/CRT CREA/BA 3000114259					
	Eng. Civil Valquernei Jesus da Silva						

ANEXO IX – PLANILHA REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO, ELEVATÓRIA BATE QUENTE E ELEVATÓRIA GRIMALDI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	% SERVIÇO	VALOR (R\$)	PERÍODO			TOTAL DO ITEM
				MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5,36%	7.429,26	33,33%	33,33%	33,34%	100,00%
				2.476,17	2.476,17	2.476,92	7.429,26
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,31%	6.308,40	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				6.308,40	-	-	6.308,40
3	REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO	4,08%	69.264,80	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
				34.632,40	34.632,40	-	69.264,80
4	REFORMA PRÉDIO SETOR TÉCNICO	3,33%	12.658,75	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
				-	12.658,75	-	12.658,75
5	BATE QUENTE	25,00%	6.004,76	-	50,00%	50,00%	100,00%
				-	3.002,38	3.002,38	6.004,76
6	GRIMALDI	35,27%	17.518,90	-	50,00%	50,00%	100,00%
				-	8.759,45	8.759,45	17.518,90
7	LIMPEZA FINAL DA OBRA E ENTULHO	6,51%	745,75	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	745,75	745,75
TOTAL ORÇAMENTO		84,87%	119.930,62				119.930,62
Total mensal executado				43.416,97	61.529,15	14.984,50	
Percentual mensal executado				36,20%	51,30%	12,49%	
Total acumulado				43.416,97	104.946,12	119.930,62	
Percentual Acumulado				36,20%	87,51%	100,00%	
<i>Local e data:</i>				<i>Identificação (nome e CPF) e assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ</i>			
Valença-Ba, 20 de setembro de 2024							



<p><i>Identificação (nome por extenso) e assinatura do Responsável Técnico pelo Orçamento:</i></p> <p><i>Eng. Civil Valquernei Jesus da Silva</i></p>	<p><i>N.º do CREA/CAU/CRT</i> <i>CREA/BA 3000114259</i></p>	
---	---	--



ANEXO X – BDI – PRÉDIO ADMINISTRATIVO, ELEVATÓRIA BATE QUENTE E ELEVATÓRIA GRIMALDI

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE VALENÇA-BA		DATA	17/10/2024	
	LOCAL:	Residencial Nova Vida, Novo Horizonte, Valença-BA			
	VALOR:	R\$ 241.177,66			
	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia (serviço comum de engenharia), com fornecimento dos materiais e equipamentos, para realização de reforma da Estação de Tratamento de água (ETA) do Patipe, Estações Elevatórias de Água (EEAs) e prédios Administrativos do SAAE			DATA BASE (NÃO DESONERADO): SINAPI (08/2024); ORSE (06/2024); EMBASA (05/2024)	
COMPOSIÇÃO DE BDI - Benefícios e Despesas Indiretas incidentes sobre itens de serviços de engenharia civil em geral (folha desonerada)					
ITEM	DESCRIÇÃO			TAXA	
1	Administração Central (AC)			3,00%	
2	Seguro + Garantia (S + G)			0,80%	
3	Risco ®			0,97%	
4	Outros (especificar) (O)			0,00%	
5	Subtotal [(AC + S + G + R + O)]			4,77%	
6	Despesas Financeiras (DF)			0,59%	
7	Lucro (L)			6,16%	
8	Outros (especificar) (O)			0,00%	
9	Subtotal [(1+L)x(1+DF)x(1+O)]			6,79%	
Total de Benefícios e Despesas - TBD (incidência de subtotal 9 sobre subtotal 5)				11,88%	
10	Impostos e Taxas			COFINS	3,00%
				PIS	0,65%
				ISS	5,00%
				Subtotal de Impostos (COFINS+PIS+ISS)	8,65%
				Contribuição Previdenciária sobre receita bruta (CPRB)	0,00%
				Total de Tributos (COFINS+PIS+ISS+CPRB) = TT	8,65%
VALOR DO BDI = [(1+TBD) / (1-TT)]-1				22,47%	
Local e data: Valença, 20 de setembro de 2024					
Assinatura do Responsável Técnico pelo Orçamento				CREA/CAU/CRT	
Eng. Civil Valquernei Jesus da Silva				CREA/BA 3000114259	

Assinatura do Responsável legal pela empresa e carimbo do CNPJ:

OBS: A planilha deve ser assinada pelo responsável técnico pela sua confecção (Art. 14 Lei 5.194/66), identificado através de carimbo com número do CREA e pelo representante legal da empresa, com carimbo do CNPJ.

Fórmula utilizada:

$$PV = CD \times (1 + BDI\%/100) < >$$

sendo:

PV - preço de venda

CD - custo direto

BDI - benefícios e despesas indiretas

AC - Taxa de despesa de Administração Central

S - Taxa de seguros

R - Taxa de risco

G - Taxa de garantias

DF - Taxa de despesas financeiras

L - Taxa de lucro

I - Taxa de impostos

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - TT)} \right] - 1$$



Anexo XI – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[Cidade], [dia] de [mês] de 2024

Ao SAAE de Valença-Ba

A/C: Setor de Licitação

Assunto: Referência **Edital de Licitação por Pregão Eletrônico n.º...**

Prezados Senhores:

É com satisfação que passamos às mãos de V. S^a, a nossa proposta para execução, por empreitada por **preço unitário**, de acordo com o **Edital de licitação por Pregão Eletrônico n.º...** e seus anexos.

O valor total proposto é de **R\$ XX,XX (valor por extenso) (item x)**.

Em anexo, encaminhamos a planilha resumo de orçamento, conforme modelo que nos foi apresentado como Anexo I, com os valores resultantes da composição de custo por serviço e seu **prazo de validade** é de [número de dias] **dias corridos**.

O **prazo para execução dos serviços** é de XX [XX] meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento de equipamentos, ferramental, mão de obra necessária, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos.



Declara ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que está ciente das condições atuais das áreas onde serão efetuados os serviços, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais.

Identificação dos dados básicos do Licitante:

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Endereço _____
Telefone _____ E-mail institucional _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____
Documento de Identidade n.º _____ ; Órgão expedidor: _____
CPF/MF n.º _____



Declaramos por fim que visando concorrer no Pregão nº xxx do SAAE Valença-Ba, DECLARA ter pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, tendo optado por não realizar a vistoria prévia ao local de prestação dos serviços objeto da contratação, ciente de que, em razão disso, não lhe será permitido atribuir qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do contrato, assumindo-se, portanto, conhecedor das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e total responsável por fatos decorrentes dessa opção (em caso de vistorias realizadas, suprimir esse subitem e encaminhar o Anexo XII – Termo de Vistoria).

Declaro ainda, manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato em caso de adjudicação de nossa proposta.

Atenciosamente

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]



Anexo XII – TERMO REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO N° XXX

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX

Declaro que me foi dado acesso aos prováveis locais de execução dos serviços, localizadas no município de<nome do município>, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim solicitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão.

.....

<nome do Representante da Licitante>

CPF nº



Anexo XIII – TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **XXXXXXXXXXXX**, com inscrição no CNPJ n.º **XXXXXXXXXX/XXXX-XX**, através do seu representante legal, abaixo qualificado, DECLARA, para os devidos fins, que é a responsável exclusiva pela quitação dos salários, dos encargos trabalhistas e sociais de todo o pessoal técnico e/ou administrativo, que laborar na execução da obra/serviço **XXXXXXXXXX** (descrever o objeto da licitação) a ser contratada com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença (SAAE), oriundos do PREGÃO eletrônico n.º **XXX**.

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____

Documento de Identidade nº _____ ; Órgão expedidor: _____

CPF/MF nº _____

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado ou que identifique a empresa (nome, endereço, n.º telefone, e-mail).



**Anexo XIV – DO TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024
CONTRATO Nº 0XX/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO PATIPE, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA (EEAS) E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE, POR INTERMÉDIO DO SAAE, E A EMPRESA XXXXXX.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA, Autarquia Municipal, com sede na cidade de Valença, Rua General Câmara, 75, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 16.176.067/0001-11 e aqui representada por seu Diretor, Sr. Pedro Silva Muniz, autorizado pelo Decreto nº 3.811/2021, portador da Matrícula Funcional nº455, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado(a) na XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXX(nome e função no contratado) conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia (serviço comum de engenharia), com fornecimento dos materiais e equipamentos, para realização de reforma da Estação de Tratamento de água (ETA) do Patipe, Estações Elevatórias de Água (EEAs) e prédios Administrativos do SAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é pelo período de 08 (oito) meses contados da assinatura do Contrato pelas partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou seja, de XX/XX/XXX à XX/XX/XXXX.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Do recebimento

6.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.1.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

6.1.6.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6.1.6.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.1.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.1.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.1.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.1.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.1.13.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.1.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.1.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.1.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5 Cessão de crédito.

6.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.5.1.1. Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

6.5.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL01, de 18 de maio de 2020.

6.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais obtidas a partir de das composições dos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi (março/2024), e, no caso de sua inviabilidade, por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice setorial da aferição da variação anual do custo da construção civil ou INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.2 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.18. Arquivar, entre outros documentos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.19. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:
- 8.19.1. - "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 8.19.2. - manuais de uso e operação, reunindo todas as informações necessárias para orientar as atividades de operação, uso e manutenção do objeto do contrato, conforme requisitos da ABNT NBR 14037:2014. 8.22.3.
- comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 8.19.4. - laudo de exigências do Corpo de Bombeiros;
- 8.19.5. - carta "habite-se" ou "alvará de funcionamento", emitido pela Prefeitura;
- 8.19.6. - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.19.7. - a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.20. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Complementar 123/2006.

8.20.1. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20.2. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos

relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.38.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.38.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.38.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

- 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente
- 11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022
- 11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e)
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; a. O atraso superior a 40 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça xxx para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via eletrônica que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Valença, xx de xxxxxxxx de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA
CNPJ nº 16.176.067/0001-11

XXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:



Anexo XV – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – REFORMA ETA PATIPE

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- 1.1 O construtor deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão de obra composta: Engenheiro Civil, Encarregado de Obras, Pedreiros e Serventes.
- 1.2 O responsável técnico pela execução tem de sempre estar presente nas principais etapas da obra.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

- 2.1 Está prevista a locação de container pronto, tipo escritório com sanitário.
- 2.2 Está previsto o fornecimento e instalação de placa padronizada informativa sobre os serviços em execução. O padrão a ser adotado será fornecido pela Fiscalização dos serviços. Após a conclusão e entrega dos serviços a placa deverá ser retirada e entregue à Fiscalização do SAAE.
- 2.3 Será necessária, antes do início dos serviços, a apresentação das ART's, RRT's ou TRT's dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados e devidamente quitadas e registradas no respectivo Conselho.

3 BASE CAIXA D'ÁGUA

- 3.1. A estrutura da base da caixa d'água é constituída por pilares na seção de 14x30, devidamente ancorados nas sapatas, os 4 pilares receberão 4 ferros de 8.0 mm com estribos de 5.0mm a cada 15 centímetros e vigas em concreto armado na seção de 14x30cm, moldado in loco ao longo do muro, as ferragens das vigas de concreto armado (baldrame e cintas), serão idênticas as dos pilares. Será usado concreto $f_{ck} \geq 25,0$ MPa.
- 3.2. Sapatas em concreto armado isolada: a vala a ser aberta terá uma profundidade de torno de 0,8m e sua largura 0,8m x 0,8m, com lastro de pedra britada n.3 de 10 cm para a colocação do concreto armado, armadura de 10mm, com f_{ck} de 25Mpa.
- 3.3. Impermeabilização baldrame: será utilizada pintura asfáltica (duas demãos) com camada de 0,5 cm em 3 faces (contato com o solo e com a alvenaria).
- 3.4. Reaterro de sapatas e baldrame: o aterro será executado com terra livre de entulho e material orgânico, sendo a sua compactação executada em camadas com espessura de 30cm.
- 3.5. Laje: Laje pré-moldada composta por vigota pré-fabricada convencional e lajota cerâmica para suportar carga de até 200 kgf/m². Armadura de distribuição com barras CA 60 de 4,2mm espaçadas de 18 cm. Capeamento com concreto de 20 MPa e espessura 4 cm.

4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1. Remoção e assentamento de poste de concreto armado (Poste Duplo T).

5 PINTURA

5.1. Pintura interna e externa será executada com tinta acrílica em duas demãos, mediante preparo prévio: limpeza, lixamento, aplicação de uma demão de líquido selador. O material deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo. Observar as instruções do fabricante quanto à diluição e intervalo entre demãos.

5.2. Será executado pintura em piso na área entre dos filtros e na tampa do reservatório de concreto com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluindo aplicação de primer epóxi.

5.3. Todos os serviços executados estão sujeitos à inspeção e aceitação por parte da FISCALIZAÇÃO.

6 DIVERSOS

6.1. Desmontagem de Estrutura Metálica, na escada/plataforma de acesso e casa de proteção de tubulações, com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira.

6.2. Plantio de grama esmeralda em placas em parte da área de ETA.

6.3. Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira (Jaqueira)

6.4. Demolição de concreto manualmente.

6.5. Demolição de alvenaria de bloco cerâmico revestida.

6.6. Limpeza manual de vegetação com enxada em áreas da ETA;

6.7. Aplicação de concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado.

6.8. Assentamento de tubo de pvc defofo ou prfv ou rpvc, dn 300 mm.

6.9. Remocao de tubulacao em pvc pb je dn de 200 a 400 mm.

6.1. Execução de rufo de concreto pre-moldado sobre muro.

6.1. Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia).

6.2. Instalação de quadro de distribuição de energia em chapa metálica para 24 disjuntores.

6.1. Aplicação de graute fgk=20 mpa; traço 1:0,04:1,8:2,1 para recuperação de estrutura de concreto armado (ponto de ônibus).

6.2. Lixamento de ferragem.

6.3. Tratamento em estrutura metálica, incluindo lixamento e pintura com tinta e fundo epoxi, duas demãos.

6.4. Confeção e instalação de sapata quadrada em aço galvanizado, espessura de 1/4", 10x10 cm para fixação de guarda-corpo, incluindo pintura e fundo epoxi em superfície metálica, duas demãos, conforme.

- 6.5. Pintura epoxi c/ massa, em superfície metálica (2 demãos).
- 6.6. Pintura epóxi em superfície metálica, incl. lixamento e fundo epóxi anticorrosivo, duas demãos.
- 6.7. Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2.
- 6.8. Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1.
- 6.9. Restauro de Reboco de parede, espessura 3cm, com argamassa traço 1:0,24:0,74 (cal, arenoso e areia média).
- 6.10. Pintura anticorrosiva em tubulações metálicas.
- 6.11. Piso em concreto simples despolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm.
- 6.12. Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato utilizando detergente neutro e escovação manual.
- 6.13. Pintura p/ parede c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo.
- 6.14. Locação, montagem e desmontagem de andaime metálico fachadeiro.
- 6.15. Demolição de piso cerâmico ou ladrilho.
- 6.16. Piso em ladrilho hidráulico liso, uma cor, 20 x 20 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço.
- 6.17. Revestimento cerâmico para piso ou parede, 53 x 53 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou bege, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado.
- 6.18. Concretagem do radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 mpa - lançamento, adensamento e acabamento.
- 6.19. Piso em chapa xadrez 3/16" - 4,75m, inclusive revestimento emborrachado plurigoma, na cor preta ou similar para escadas/plataformas de acesso.

7 BASE CONCRETO PARA RESERVATÓRIOS

- 7.1. A base para apoio de reservatórios deverá ser construída em concreto armado estrutural fck = 30 MPa, com armaduras de aço CA 60 de 4,2 mm (na parte inferior da base) e (na parte superior da base), com malha de 15 cm x 15 cm, tipo grelha. A base de 12 cm de altura, deverá ser executada conforme dimensões indicadas (15m x 3,5m), com superfície plana, nivelada acima do nível do terreno, e ter acabamento liso e desempenado.

8 MURO INTERNO

- 8.1. A estrutura do muro é constituída por pilares na seção de 14x30 a cada 3 metros, devidamente ancorados nas sapatas, os pilares receberão 4 ferros de 10.0 mm com estribos de 6.3mm a cada 15



centímetros e vigas em concreto armado na seção de 14x30cm, moldado in loco ao longo do muro, as ferragens das vigas de concreto armado (baldrame e cinta), serão idênticas às dos pilares. Será usado concreto $f_{ck} \geq 25,0$ MPa.

8.2. Sapatas em concreto armado isolada: a vala a ser aberta terá uma profundidade de torno de 0,8m e sua largura 0,8m x 0,8m, com lastro de pedra britada n.3 de 10 cm para a colocação do concreto armado, armadura de 10mm, com f_{ck} de 30Mpa.

8.3. Impermeabilização baldrame: será utilizada pintura asfáltica (duas demãos) com camada de 0,5 cm em 3 faces (contato com o solo e com a alvenaria).

8.4. Reaterro de sapatas e baldrame: o aterro será executado com terra livre de entulho e material orgânico, sendo a sua compactação executada em camadas com espessura de 30cm.

9 LIMPEZA FINAL DA OBRA

9.1. Para a entrega final dos serviços serão retirados os entulhos e restos de obras em caçambas.

9.2. O local deverá ser entregue à Fiscalização limpa e sem vestígios de obra.

Valença/BA, 20 de setembro de 2024

Eng^o Civil **Valquernei Jesus da Silva**
Matrícula nº 468



Anexo XVI – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO, ELEVATÓRIA BATE QUENTE E ELEVATÓRIA GRIMALDI

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- 1.1 O construtor deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão de obra composta: Engenheiro Civil, Encarregado de Obras, Pedreiros e Serventes.
- 1.2 O responsável técnico pela execução tem de sempre estar presente nas principais etapas da obra

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

- 2.1 Está prevista a locação de container pronto, tipo escritório com sanitário.
- 2.2 Está previsto o fornecimento e instalação de placa padronizada informativa sobre os serviços em execução. O padrão a ser adotado será fornecido pela Fiscalização dos serviços. Após a conclusão e entrega dos serviços a placa deverá ser retirada e entregue à Fiscalização do SAAE.
- 2.3 Será necessária, antes do início dos serviços, a apresentação das ART's, RRT's ou TRT's dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados e devidamente quitadas e registradas no respectivo Conselho.

3 REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO

- 3.1. Retirada e reassentamento de telha cerâmica de encaixe, com até duas águas.
- 3.2. remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento.
- 3.3. Instalação de trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica, inclusive o transporte vertical.
- 3.4. Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa, com até 2 águas, incluso transporte vertical
- 3.5. Limpeza (Lavagem) de telhas.
- 3.6. Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.
- 3.7. Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm.
- 3.8. Pintura interna e externa será executada com tinta acrílica em duas demãos, mediante preparo prévio: limpeza, lixamento, aplicação de uma demão de líquido selador. O material deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo. Observar as instruções do fabricante quanto à diluição e intervalo entre demãos.
- 3.9. Execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19 cm

(espessura 14 cm, bloco deitado) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

- 3.1. Execução de alvenaria de vedação de blocos de gesso de 7x50x66cm (espessura 7cm).
- 3.2. Aplicação de fita telada, e=100mm, para reparo em trincas/fissuras em drywall/pintura/gesso/reboco.
- 3.3. Aplicação de selante elástico monocomponente à base de poliuretano (pu) para juntas diversas.
- 3.4. Fornecimento e montagem de escada marinheiro, em aco ca-25, dn3/4", incl. pintura a base de epóxi.
- 3.5. Instalação de porta de abrir com mola hidráulica, em vidro temperado, 60x210 cm, espessura 8 mm, inclusive acessórios, inclusive jateamento.
- 3.6. Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato utilizando detergente neutro e escovação manual.
- 3.7. Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2
- 3.8. Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1
- 3.9. Locação, montagem e desmontagem de andaime metálico fachadeiro.
- 3.10. Pintura p/ parede c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo.
- 3.11. Demolição de piso cerâmico ou ladrilho.
- 3.12. Instalação de piso em ladrilho hidráulico liso, uma cor, 20 x 20 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço.
- 3.13. Revestimento cerâmico para piso ou parede, 53 x 53 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou bege, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço.
- 3.14. Demolição de concreto manualmente.
- 3.15. Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 mpa - lançamento, adensamento e acabamento.
- 3.16. Remoção de porta/portão metálico.
- 3.17. Instalação de Peitoril granito Preto 25 x 2cm.
- 3.18. Instalação de Grade em metalon.
- 3.19. Instalação de Portão de ferro de abrir, quadro em tubo de aço galv. 1 1/2", barra quadrada 1/2" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive dobradiças e ferrolho.

4 REFORMA PRÉDIO SETOR TÉCNICO

4.1. Pintura interna e externa será executada com tinta acrílica em duas demãos, mediante preparo prévio: limpeza, lixamento, aplicação de uma demão de líquido selador. O material deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo. Observar as instruções do fabricante quanto à diluição e intervalo entre demãos.

4.2. Restauro de Reboco de parede, espessura 3cm, com argamassa traço 1:0,24:0,74 (cal, arenoso e areia média).

5 BATE QUENTE

5.1. Instalação de trama de madeira composta por terças para telhado, incluso o transporte vertical

5.2. Telhamento com telha PCV rígida.

5.3. Restauro de Reboco de parede, espessura 3cm, com argamassa traço 1:0,24:0,74 (cal, arenoso e areia média).

5.4. Execução de lastro de brita n. 2

5.5. Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm.

6 GRIMALDI

6.1. Execução do alambrado apresenta uma altura total de 2 metros, com 0,5 metros de alvenaria (em bloco de cimento) e 1,5 metros de tubo de aço galvanizado com tela galvanizada malha: 2"x 2" . Em seguida, é complementada com reboco ou emboço de espessura de 2 cm, 02 demãos de massa acrílica, e pintada em torno do seu perímetro (duas demãos).

6.2. Restauro de Reboco de parede, espessura 3 cm, com argamassa traço 1:0,24:0,74 (cal, arenoso e areia média).

6.3. Pintura interna e externa será executada com tinta acrílica em duas demãos, mediante preparo prévio: limpeza, lixamento, aplicação de uma demão de líquido selador. O material deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo. Observar as instruções do fabricante quanto à diluição e intervalo entre demãos.

6.4. Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2.

6.5. Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1.

7 LIMPEZA FINAL DE OBRA E ENTULHO

7.1. Para a entrega final dos serviços serão retirados os entulhos e restos de obras em caçambas.

7.2. O local deverá ser entregue à Fiscalização limpa e sem vestígios de obra.



Valença/BA, 20 de setembro de 2024

Engº Civil **Valquernei Jesus da Silva**
Matrícula nº 468



ANEXO II – DO EDITAL ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico. No caso em tela, objetiva-se a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia (serviço comum de engenharia), com fornecimento dos materiais e equipamentos, para realização de reforma da Estação de Tratamento de água (ETA) do Patipe, Estações Elevatórias de Água (EEAs) e prédios Administrativos do SAAE.	
ETP Nº 07/2024	Data da Elaboração: 20/09/2024
Setor/servidor responsável: Engenharia – Servidor: Valquernei Jesus da Silva	

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia (serviço comum de engenharia), com fornecimento dos materiais e equipamentos, para realização de reforma da Estação de Tratamento de água (ETA) do Patipe, Estações Elevatórias de Água (EEAs) e prédios Administrativos do SAAE. Tais melhorias são essenciais para manutenção e extensão do serviço de saneamento no município, atuando com responsabilidade socioambiental.

1.2 A necessidade de reforma dos Prédios Administrativos do SAAE contempla, em linhas gerais os seguintes servos: substituição de parte da estrutura de madeira do telhado, pintura de paredes e grades, reboco de pontos de ar condicionados, colocação de portas, colocação de escada tio marino para atender exigência da CIPA, reparo de trincas/fissuras em alvenarias.

1.3 Quanto às supracitadas estações, têm se as seguintes necessidades, dentre outras: pintura geral (paredes, tubulações e estruturas metálicas), colocação de grama, limpeza com enxada, requalificação de base da caixa d'água, manutenção de estruturas metálicas, demolição e restauração de piso e concreto, muro interno para possibilitar a complementação de piso em concreto, etc.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

2.1.1 O Responsável Técnico da empresa contratada que coordenará a execução dos serviços será o Preposto Técnico da contratação, devendo este acompanhar, rotineiramente, gerenciar e validar a execução dos serviços durante todo o prazo contratual, atuando como interlocutor com a Fiscalização do SAAE.



2.1.2 Possibilita-se a designação de um Preposto Administrativo, podendo ser este o interlocutor com a Fiscalização da CONTRATANTE. No caso da existência do Preposto Administrativo, este deverá acompanhar continuamente a execução dos serviços durante todo o tempo de execução dos mesmos. Mesmo existindo o Preposto Administrativo, a gestão da execução e a responsabilidade técnica da execução do objeto do Contrato, permanecem sob total responsabilidade do Preposto Técnico.

2.1.3 No caso da não designação do Preposto Administrativo, o Preposto Técnico deverá exercer plenamente as funções contidas no item 4.1.2, devendo estar presencialmente no local de realização dos serviços de forma ininterrupta durante toda a sua execução.

2.1.4 A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, o e/ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) junto ao CFT, referentes ao objeto do Contrato, nos termos da Lei nº. 6.496/77, da Resolução CRT 058/2019.

2.1.5 Além disso, deverá ser mantida no local a relação de documentos gráficos (lista de documentos) atualizada pelo Responsável Técnico.

2.1.6 O objeto do Contrato deve atender, ainda, às diretrizes estabelecidas:

2.1.6.1 Na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

2.1.6.2 Na cartilha “Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas”, do Tribunal de Contas da União (TCU); Nas Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais, dentre as quais Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e normativas de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado da Bahia;

2.1.6.3 Nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes; nas Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), o que inclui o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), em atendimento à Instrução Normativa nº 2, de 4 de junho de 2014, quando cabível;

2.1.6.4 Nas Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA), do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e nas Instruções e Resoluções do Conselho Regional dos Técnicos Industriais e do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CRT/CFT).

2.1.7 As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas no Termo de Contrato.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Diante da prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, foram consideradas reformas similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Autarquia.

3.2 Nesse sentido, foi realizada pesquisa junto às empresas de engenharia que possam atender à capacidade técnica a ser exigida, de forma que houvesse ampla concorrência, analisando os riscos de uma licitação deserta, ou por outro lado os riscos de uma contratação de empresa com profissionais sem os conhecimentos desejáveis

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Todos os serviços constantes das especificações e das planilhas englobam fornecimento de materiais e equipamentos necessários à sua execução.

4.2 O Projeto Executivo, nesse caso, é composto pelos seguintes documentos: Planilhas de Orçamento, o Cronograma Físico Financeiro, a Descrição de Serviços, Composições orçamentárias e o Termo de Referência se complementam e deverão ser obedecidos. Em havendo divergências, prevalecerão as disposições constantes no Termo de Referência.

4.3 As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente a obras civis e serviços de engenharia em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho, fazem parte integrante deste Termo de Referência, como se nela estivessem transcritas, bem como as normas internas do SAAE.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa das quantidades de cada item a ser contratado adveio de levantamento detalhados de quantitativos de insumos e serviços, feito pelo corpo técnico do Setor Técnico/Setor de Engenharia do SAAE, com base em vistoria prévia realizada nos imóveis a serem reformados, o que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A planilha de pesquisa de preços destaca a estimativa do valor médio unitário e total da contratação, no importe de R\$ 241.177,66 (Duzentos e quarenta e um mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme tabela SINAPI 08/2024, ORSE 06/2024 e EMBASA 05/2024 não desonerada, entabulada em planilhas de cálculo de estimativa de preços.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

7.1 Em regra, conforme da Lei nº 14133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor



aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2 Porém, temos a perda de economia de escala decorrente dos custos para cada item. Se a licitação for realizada por itens/lote, cada licitante irá propor, para cada item/lote, um custo, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma por lote que se pretende, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja, a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para mencionadas etapas.

7.3 Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

7.4 Neste contexto, a licitação tendo como critério o “menor preço global” é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade dos serviços a serem executados, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases dos serviços executados, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

7.5 Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços e materiais em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

7.6 É certo que no caso em questão aplica-se inequivocamente a expressa previsão inserta no item 3.8 do Anexo III da IN nº 05 /2017- SEGES/MPDG, segundo a qual a obrigatoriedade de fracionamento (parcelamento) respeita limites de ordem técnica e econômica, em consonância com o dispositivo legal aludido, eis que poderá ser feita a contratação conjunta se o parcelamento tornar o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provocar perda na economia de escala, já citado em parecer 305/2015/CJU-MS/CGU/AGU.

7.7 Com supracitado, a centralização, por unidade, da responsabilidade em uma única empresa contratada, irá proporcionar melhor acompanhamento de problemas e soluções, mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). Tendo em vista que até a presente data, o PCA do ente não foi publicado, pois aguarda customização da plataforma para tal fim., conforme prevê Lei nº 14.133/2021, detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: NÃO SE APLICA, tendo em vista que até a presente data não foi publicado.

II) Data de publicação no PNCP: NÃO SE APLICA, tendo em vista que até a presente data não foi publicado

9.2 Não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no planejamento estratégico do órgão.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1 Com a presente contratação a Autarquia almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios: Padronização das descrições, requisitos e valores dos itens, assim como dos parâmetros de gestão e fiscalização contratual; Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da contratação centralizada; Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios; Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas; Maximização dos resultados da governança administrativa; Favorecimento da qualidade de vida saúde e segurança do quadro de colaboradores; Aumento de credibilidade para a Autarquia entre os servidores, colaboradores terceirizados; etc.

10.2 Desta forma, a Autarquia poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

10.3 Além disso, o SAAE estará cumprido a missão de atuar com responsabilidade socioambiental no sistema de abastecimento de água e serviço de esgotamento sanitário, contribuindo com o saneamento do município e com a qualidade de vida da população. Estará atendendo ainda a visão de ocupar lugar de destaque,

prestando serviço de excelência, através da implantação de novas ETAs e Sistemas eficientes de esgotamento sanitário, desenvolvendo ações de responsabilidade ambiental e valorização de seus colaboradores.

10.4. Além disso, de outro modo, a solução deverá possibilitar que os prédios administrativos do SAAE e as estações de tratamento/elevatórias em questão seja dotada de infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação do serviço de atendimento à população, bem como de saneamento, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar a servidores e clientes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1 Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores: Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços.

11.2 Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado: O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para a empresa especializada e para os prestadores que irão atuar no contrato, estando essas descritas no presente Estudos Técnicos Preliminares, ou para os servidores os quais atuarão na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

11.3 Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo: Conforme informado, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1 A contratação abrange ainda os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

12.1.1 O objeto contratado deve atender às legislações federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, dentre estas:

12.1.1.1 A Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 144º;

12.1.1.2 A Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MP;

12.1.1.3 A Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.2 A CONTRATADA deve observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, parágrafos 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

12.3 A CONTRATADA deve observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do



Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010;

12.4 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.5 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.6 Nos termos do artigo 4º, parágrafo 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

13.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.2 Justificativa da viabilidade: Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

14. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Valquernei Jesus da Silva
Engenheiro Civil – Matrícula: 468

Pedro Silva Muniz
Diretor do SAAE



ANEXO III – DO EDITAL MODELO DE ATA SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença, com sede na Rua General Câmara, nº 75, Centro, na cidade de Valença-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.176.067/0001-11, neste ato representado pelo seu Diretor Pedro Silva Muniz, nomeado pela Portaria nº 3.811/2021, publicada no Diário Oficial do Município de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 021/24, Processo Administrativo nº 0070/24**, publicada no Diário Oficial do Município de/...../202....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de reforma da Estação de Tratamento de água (ETA) do Patipe, Estações Elevatórias de Água (EAs) e prédios Administrativos do SAAE, com fornecimento dos materiais e equipamentos, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Valença**, especificado no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: xx.xx.xxx/xxx-xx RUA xxx, n, xxxxxxxx – Cidade/Estado – CEP XXXXX-XXX Tel: xxxxxxxx. Email: xxxxxx Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx							
Item	Especificação/ Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
01							

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa

apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Diário Oficial do Município.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em

relação às condições inicialmente pactuadas.

- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da

sanção.

- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Valença, xx de xxxxxxxx de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA
CNPJ nº 16.176.067/0001-11

XXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:



Anexo da ATA de REGISTRO de PREÇO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: xx.xx.xxx/xxx-xx RUA xxx, n, xxxxxxxx – Cidade/Estado – CEP XXXXX-XXX Tel: xxxxxxxx. Email: xxxxxx Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx							
Item	Especificação/ Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
01							
02							
03							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: xx.xx.xxx/xxx-xx RUA xxx, n, xxxxxxxx – Cidade/Estado – CEP XXXXX-XXX Tel: xxxxxxxx Email: xxxxxx Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx							
Item	Especificação/ Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
01							
02							
03							

Valença, xx de xxxxxxxx de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA
CNPJ nº 16.176.067/0001-11

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº: